**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4576/2017**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM PÓRTICO E SEMIPÓRTICO METÁLICO COM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAIS E COMPLEMENTARES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO”**

**ROLIM DE MOURA – RO**

**2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4576/2017**

**PREÂMBULO**:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - PMRM,** com sede à Av. João Pessoa, 4478, centro, no município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, nomeada pela **Portaria Nº 259, de 5 de Maio de 2017,** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 4576/2017**, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO**, em Regime de execução indireta por Empreitada por Preço Global, com sessão de abertura marcada para o dia **26 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, horário local, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, à Avenida João Pessoa, 4478, centro, no município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. A licitação obedecerá aos termos, instruções, especificações e condições contidas no **Edital** e seus Anexos, bem como, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda a Lei Complementar 123/06 e a Lei do 947/2000 do código tributário municipal.

*Se por ventura na data marcada para abertura do certame for decretado feriado, ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado*.

*Será de responsabilidade dos interessados acompanhar nos sites do Município e do Observatório Social qualquer alteração de data e horário, adendo modificador, errata e esclarecimentos.*

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para executar serviços de Fornecimento, implantação e instalação de sinalização semafórica em pórtico e semipórtico metálico com implantação de sinalização vertical e horizontais e complementares nas vias urbanas do município de Rolim de Moura – RO”.**

* 1. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes do **Projeto Básico e Projeto Executivo / Memoriais Descritivos, e planilhas que são partes integrantes deste Edital**.

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

* 1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta licitação são:

» Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

» Categoria Econômica – 44.90.52

» Projeto Atividade – 1.186

» **Fonte de Recursos: Convênio DETRAN nº 02/2017**

» Valor: R$ 746.020,61 (setecentos e quarenta e seis mil, e vinte reais e sessenta e um centavos)

» **Fonte de Recursos: Tesouro Municipal**

» Valor: R$ 89.751,03 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e três centavos)

» **Valor Total da Obra: R$ 835.771,64 (oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**

* 1. **CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**
     1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, independente de transcrição as Especificações e as Normas Técnicas vigentes (ABNT), CONTRAN, DENATRAN e outras pertinentes aos serviços em licitação.
     2. A execução dos serviços obedecerão às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual e municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/CREA, da ABNT, quando couber.

**3. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

**ANEXOS PARA A HABILITAÇÃO (envelope 01)**

**Anexo I** – Declaração de Anuência

**Anexo II** – Atestado de Visita ao Local dos Trabalhos

**Anexo III** – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

**Anexo IV** –Declaração de ME, EPP

**Anexo V** – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso incluído pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99)

**Anexo XIV** – Declaração da não existência de servidor público no quadro da empresa

**ANEXOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02)**

**Anexo VI** – Modelo de Carta Proposta

**Anexo VII** – Planilha Orçamentária

**Anexo VIII** – Cronograma Físico-Financeiro

**Anexo IX** – Composição da Taxa de BDI

**Anexo X** – Modelo da Composição de Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL E DISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO**

**Anexo XI** - Projeto Básico

**Anexo XII** - Plantas encontram à disposição no NEP (Núcleo de Engenharia e Projetos)

**Anexo XIII** –Minuta do Contrato

**Anexo XV** – Memorial Descritivo / Projeto executivo

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente **Edital** para execução do seu objeto.

**4.2.** Não serão admitidas **“PROPOSTAS**” ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado.

**4.3.** Nesta licitação não será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei N° 8.666/93, bem como as estabelecidas neste Edital.

### 4.4. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, desde que devidamente CADASTRADA no Departamento de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura – RO.

### 4.5. Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

**a.** Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **PMRM**;

**b.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a **PMRM**;

**c.** Que estejam concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

1. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
2. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste **Edital** será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

1. **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) e carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

**a**.1 **Deverá apresentar juntamente com a procuração o contrato social**, com cláusula específica de que o sócio outorgante pode assinar individualmente pela empresa, não podendo, todos os sócios devem assinar qualquer documentação necessária para substabelecer.

1. **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social **registrado** no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
   * 1. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, antes do início do recebimento dos mesmos.
   1. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
   2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste **Edital**.
   3. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.5** Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de habilitação não mais será aceito documentos para o credenciamento.

**6. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

### Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, equipamentos, fornecimentos e demais condições que possam afetar sua execução; dos materiais que serão utilizados; e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

### A licitante deverá visitar o local da obra/serviços que trata este certame, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua DOCUMENTAÇÃO, vedadas proposições posteriores de modificação do valor tarifário, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob o pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste EDITAL.

### A comprovação da visita se dará através de atestado assinado pela pessoa do responsável técnico da empresa licitante designar para realizar a visita conforme modelo constante no Anexo II. O Atestado deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III, do Artigo 30, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

### As informações técnicas adicionais poderão ser requisitadas junto ao Núcleo de Engenharia do Município de Rolim de Moura no telefone (69) 3442-3100 ou através do e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com) que será encaminhado ao núcleo de engenharia.

.

**7. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES**

* 1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação Municipal, sito à Avenida João Pessoa, 4478, centro, no município ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no horário comercial. Telefone (69) 3442.3100 – E-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com), as quais somente serão aceitas até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura da licitação.
  2. O Edital estará disponível, sem nenhum custo, na íntegra nos *sites* ([www.observatoriorm.org.br](http://www.observatoriorm.org.br)) e ([www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br)).
  3. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da **PMRM** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das licitantes.
  4. No caso de eventual divergência entre o presente **Edital** e seus Anexos, prevalecerão as disposições do **Edital**.
  5. Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos dessa TOMADA DE PREÇO, poderão solicitá-los à Comissão Permanente de Licitação, no endereço ou pelo fax acima citados, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.
  6. Será de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento nos referidos *sites* sobre o andamento, bem como as possíveis alterações (adendos e erratas), impugnações, esclarecimentos, prorrogações, do referido certame.
  7. A Comissão Permanente de Licitação conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviadas até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidas.
  8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
  9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.
  10. A impugnação deverá preferencialmente ser protocolada no Protocolo da Prefeitura para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, o protocolo encaminhará ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, processo formalizado. Será aceito impugnações via e-mail e por fax, deste que legível, dentro do horário de expediente, no entanto, estes serão encaminhados ao protocolo para formalização de processo e desde que os interessados indiquem se estão impugnando como cidadão ou licitante.
  11. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fax ou e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada) às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ainda serão publicados nos *sites* da Prefeitura e do Observatório Social para os demais interessados, ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento nos referidos *sites* sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações e alterações do referido certame.
  12. Os interessados deverão verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, ou então poderão retirar o edital e acompanhar os esclarecimentos e respostas às impugnações através dos seguintes endereços eletrônicos:

1. **Sites de publicação do edital na íntegra:**

[www.observatoriorm.org.br](http://www.observatoriorm.org.br)

[www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br)

1. **Publicação dos Avisos desta Licitação:**

B1. Diário Oficial do Município de Rolim de Moura:

[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) - conforme Lei municipal 1.733/2009 e Decreto Municipal 1.540/2009.

B2. Diário Oficial do Estado de Rondônia:

[www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)

B3. Jornal contratado para as publicações oficiais do Município

1. **E-mails para contato:**

[semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com)

* 1. . Desta forma a administração entende que cumpre rigorosamente o princípio da Publicidade, Transparência e Comunicação dos atos desta administração.
  2. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
  3. **CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**
     1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu (s) anexo (s).
     2. **Retificação dos Documentos**
        1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata ou adendo, que será publicada nos Diários Oficiais, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
        2. Visando permitir aos licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) Técnica (s) e de Preços, nos casos em que tal alteração implicar em modificação na elaboração das propostas, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

**8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**8.1**. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste **Edital**, a Comissão Permanente de Licitação Municipal – CPL, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTAS”**, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Comissão Permanente de Licitação Municipal – CPL

Rua João Pessoa, 4478 - Centro

Data: **00/00/2017** – Horário: **00:00 horas**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000/2017**

**CNPJ e Nome da Licitante e telefone para contato**

**ENVELOPE “2” – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Comissão Permanente de Licitação Municipal – CPL

Rua João Pessoa, 4478 - Centro

Data: **00/00/2017** – Horário: **00:00 horas**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000/2017**

**CNPJ e Nome da Licitante e telefone para contato**

**8.1.2.** Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas. Considerados para tal:

1. Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

* + 1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticados **(antes da sessão inaugural)**, em Cartório, ou por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, desde que apresentados os originais para conferência, sob pena de inabilitação.
    2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.
    3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**8.2.** Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, pede-se que todas as páginas tenham suas folhas numeradas em ordem crescente e os volumes encadernados na forma como preferir o competidor, apresentando ao final um Termo de Encerramento. Todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa e as peças de engenharia deverão estar assinadas e carimbadas pelo engenheiro da empresa. Deverá ainda conter na capa, a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e nome da obra/serviços em licitação. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial devidamente autenticado em cartório, no caso de cópia. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

**8.2.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

**8.2.1.1 - Cédula de Identidade,** cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, do representante legal da empresa **e dos sócios, conforme inciso I.**

8.2.1.2 - **Empresa Individual**: registro comercial, conforme inciso II;

8.2.1.3 - **Sociedades Comerciais**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **e alterações** **ou alteração consolidada**, em vigor devidamente **registrada na Junta Comercial**, conforme inciso III;

8.2.1.4 - **Sociedades por Ações**: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;

8.2.1.5 - **Sociedades Civis**: Ato constitutivo, devidamente **registrado no órgão competente**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

8.2.1.6 - **Sociedades Estrangeiras**: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato **de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme inciso V;

**8.2.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

8.2.2.1 - Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2 - Prova de Inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.2.2.3 - Prova de regularidade de **tributos e contribuições federais** administrados pela Receita Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.4 - Prova de regularidade quanto a **Divida Ativa da União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.5 - Prova de **regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** do domicilio ou sede da licitante;

8.2.2.6 - Prova de **regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município** do domicilio ou sede da licitante;

8.2.2.7 - Prova de **regularidade relativa a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

8.2.2.8 - Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.2.9 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA**

8.2.2.9.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de Maio de 1943 (Redação dada pela Lei N° 12.440/2011).

**Nota: Será aceito certidões conjuntas.**

**Nota: As empresas que Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido somente para empresas nacionais), poderá apresentar a Declaração do SICAF atualizada, dispensando assim a apresentação das certidões negativas.**

**8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

1. As exigências de qualificação técnica servem para que a Administração obtenha informações a respeito de serviços já executados pelos licitantes, as quais permitam supor que estes têm condições de cumprir os compromissos estabelecidos no futuro contrato.
2. O inciso II do art. 30 da Lei 8666/93 contém exigências relativas ao licitante ou o responsável técnico e à equipe técnica do licitante. A primeira serve para comprovar que o proponente já prestou serviço semelhante a algum terceiro, ou seja, possui experiência e está apto a realizar aquele tipo de serviço ou obra. A outra se relaciona à qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto.
3. Visando o interesse público e a necessidade da escolha de empresas capacitadas para a entrega bem-sucedida do objeto da licitação, obedecendo ao que preconiza o art. 30 da Lei 8666/93:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços CONFORME ITENS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**. [**grifo nosso**].

**Atestado de Capacidade Técnica** (ACT) em nome da licitante ou de seu(s) responsável(s) técnico(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características do objeto da licitação, qual seja “ **Fornecimento, implantação e instalação de sinalização semafórica em pórtico e semi pórtico metálico com implantação de sinalização vertical e horizontal e complementares**”, contemplando todos os itens de serviços constantes na planilha orçamentária.

Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado e DEVIDAMENTE registrados junto ao CREA.

1. Ainda conforme a SÚMULA Nº 263/2011, do Tribunal de Contas da União, que assim dispõe:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado**, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

1. O edital passa a definir com clareza a documentação necessária relativa à qualificação técnica e as parcelas de maior relevância e complexidade da obra.
   1. Registro ou inscrição da empresa, bem como, de seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia ou no Conselho Regional de Arquitetura.
   2. Atestado expedido por pessoas jurídicas de Direito público ou privado e devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprovem aptidão pela proponente, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA), **DA EXECUÇÃO DE OBRAS DA MESMA NATUREZA OU COMPATÍVEL AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**
      * **Atestado de Capacidade Técnica** (ACT) em nome da licitante ou de seu(s) responsável(s) técnico(s emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características do objeto da licitação, qual seja “ **Fornecimento, implantação e instalação de sinalização semafórica em pórtico e semi pórtico metálico com implantação de sinalização vertical e horizontal e complementares**”, contemplando todos os itens de serviços constantes na planilha orçamentária.
      * Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado e DEVIDAMENTE registrados junto ao CREA.
   3. Comprovação de Capacitação Técnico Profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega das **“PROPOSTAS**”, engenheiro civil ou outro profissional reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

* Acervo Técnico do profissional (is) Engenheiro Civil ou Engenheiro com especialização em trafego de Trânsito, indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante (alínea “b”), por execução de obras ou serviços de engenharia, de características semelhantes ao objeto da licitação, qual seja “sinalização vertical, horizontal e semi aérea”, contemplando todos os itens de serviços constantes na planilha orçamentária, que será (ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra;

**d.** A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**d.1.** No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;

**d.2.** No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de **Registro de Comércio** competente, do domicílio ou sede da licitante;

**d.3.** No caso de profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, ou declaração de que caso a empresa seja declarada vencedora da licitação, o profissional será contratado pela empresa. Assim como o contrato, a declaração deve ser assinada tanto pelo representante da empresa, como pelo profissional.

**e.** Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional (residente) indicado na alínea “c”, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **PMRM**;

**f.** Apresentar relação explicita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, de acordo com o que estabelece o § 6º, do Artigo 30, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações:

**f.1.** Instalações de canteiro;

**f.2**. Máquinas e equipamentos;

**f.3.** Pessoal técnico especializado.

1. Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável técnico da empresa e por engenheiro da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, conforme Anexo II.

**NOTA:** Este Atestado deverá estar no Envelope 1 – Habilitação.

* + 1. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

**8.2.4.1.** Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com o seu **Registro na Junta Comercial do Estado sede**, com os pertinentes termos de Abertura e Encerramento.

Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, deverá apresentar ainda:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

1. Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

1. Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 (meio), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

IET = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

* + - 1. **DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:**

A Análise das Demonstrações Financeiras pode ser entendida como um conjunto de técnicas que mostra a situação econômico-financeira da empresa em determinado momento, por meio de indicadores. Observa-se que a análise começa justamente onde termina a contabilidade (nos relatórios contábeis) e tem como principal objetivo extrair informações úteis para ser base para tomada de decisão.

Os índices exigidos visam demonstrar, no mínimo, a condição de equilíbrio da empresa com relação às suas dívidas e recursos para cumprir com suas obrigações.

1. **ILG**: indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
2. **ILC**: Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podemos fazer a seguinte análise:

|  |
| --- |
| Resultado da Liquidez Corrente:  Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.  Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.  Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso. |

1. **IET:** Os índices de endividamento relacionam as origens de recursos entre si, retratando a posição entre capital próprio e capital de terceiros. Indicam o grau de dependência da empresa em relação ao capital de terceiros. Quanto menor a dependência de capital de terceiros, melhor a liquidez da empresa e, portanto, menor o seu risco financeiro. Em contrapartida, o endividamento é uma fonte importante de recursos para que a empresa possa manter suas operações ou ampliá-las. Deve-se considerar, também, o custo do capital de terceiros que, em muitos casos, são menores que o custo do capital próprio. Se esse índice for consistente e acentuadamente maior que 1 indicaria uma dependência exagerada de recursos de terceiros. Este é um sintoma típico das empresas que vão à falência, apresentam alto índice de recursos de terceiros durante um longo período.

Portanto, o atendimento aos índices mínimos estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação equilibrada e de solidez financeira da licitante ante ao elevado volume de investimento.

1. O Balanço Patrimonial e os índices deverão estar devidamente **REGISTRADOS na Junta Comercial do Estado sede**, com o pertinente termo de Abertura e Encerramento. **Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta**.

d1) entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

1. A licitante S/A deverá apresentar o balanço e ainda as publicações do balanço referentes ao inciso II, em razão de que cópia de jornal impresso dificulta a análise pela comissão, e é responsabilidade da empresa apresentar documentos legíveis e de fácil compreensão.

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**8.2.4.3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**

1. Prova de que dispõe de **Patrimônio Líquido no mínimo de 10%** do valor estimado da presente licitação, nos termos do artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal Nº 8.666/93.
2. Será exigida, ainda, a **relação dos compromissos assumidos pelo licitante** que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação na data desta licitação, nos termos do artigo 31, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**8.2.5** - Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados serão inabilitados sendo-lhes devolvidos os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos, sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório.

**8.2.6** - As licitantes terão que apresentar **Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial.**

**8.2.7** – As LICITANTES constituídas no exercício de 2017 para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura e constituição** devidamente **registrado na Junta Comercial do Estado, a demonstração de resultado, lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicação dos recursos, sem prejuízo dos demais documentos solicitados neste edital.**

**8.2.8 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme declaração contida no anexo deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua participação neste certame de acordo com o Anexo III do Edital;

c) Declaração de anuência conforme Anexo I deste Edital.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/14, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2– O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, dentro da média estipulada no projeto básico, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não será aceito valor superior à média estipulada no Cronograma Físico-Financeiro ANEXO V, parte integrante deste edital;

b) Na equivalência de preços (empate) conforme item 9.2 entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) declare por escrito em próprio punho o valor da nova proposta abaixo do preço da proposta mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;

c) Será dado um prazo de 2 (dois) dias úteis para que a vencedora apresente novas planilhas com o novo valor Global;

d) A não apresentação da nova proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação sendo caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades inseridas neste edital, sem prejuízos das demais sanções legais cabíveis;

e) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrarem dentro do intervalo de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta e se declare a vencedora.

9.3– No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se declare a vencedora, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

9.4– Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.5– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8.2 e incisos deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

9.6– Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7– A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10. DA PROPOSTA**

**10.1.** A **“PROPOSTA”** deverá ser apresentada em **uma via**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, numerada em todas as páginas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, encadernada na forma como preferir o licitante atendendo as seguintes exigências:

1. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com Anexo VII.
2. Os preços ofertados devem ser expressos em real (R$), unitários e totais com duas casas decimais, indicando o valor global da **“PROPOSTA”,** em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **Edital** e seus Anexos;
3. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
4. Todos os preços da **“PROPOSTA”** devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na **“PROPOSTA**” ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à **“PROPOSTA”** de outra licitante;
5. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;
6. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constantes do Anexo VII deste **Edital**;
7. Informar prazo de validade da **“PROPOSTA”**, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo VIII, deste **Edital;**

**11 DO PROCEDIMENTO**

**11.1.** A abertura dos envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.2.** Abertos os envelopes **“HABILITAÇÃO”,** seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação Municipal e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

**11.2.1.** A Comissão Permanente de Licitação Municipal poderá suspender o certame para analisarem a documentação referente à habilitação.

**11.3.** Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Edital** ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação Municipal considerará a licitante inabilitada.

**11.4.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste **Edital.**

**11.5.** Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes **“HABILITAÇÃO”,** os envelopes **“PROPOSTA”** serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação Municipal e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

**11.6.** Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação Municipal poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes **“PROPOSTA”.**

**11.7.** Na hipótese prevista no Item anterior, a Comissão Permanente de Licitação Municipal devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes **“PROPOSTA”.**

**11.8.** Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes **“PROPOSTA”.**

**11.9.** Após o julgamento da habilitação, os envelopes **“PROPOSTA”** das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação Municipal, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

**11.10.** Esgotada a fase recursal referente à **“HABILITAÇÃO”,** a Comissão Permanente de Licitação Municipal informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** das licitantes habilitadas.

**11.11**. Após a fase de habilitação não cabe desistência da **“PROPOSTA”,** salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação Municipal.

**11.12.** Abertos os envelopes **“PROPOSTA”** das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação Municipal e pelos representantes credenciados das licitantes.

**12. DA DILIGÊNCIA**

**12.1.** É facultado à Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, promover diligência, inclusive por meio eletrônico, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da **“PROPOSTA”.**

**13. DO JULGAMENTO**

**13.1.** A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**13.2.** Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**13.3.** Não se admitirá **“PROPOSTA”** que apresente preços globais ou unitários manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**13.4.** Durante a análise das **“PROPOSTAS”,** a Comissão Permanente de Licitação Municipal poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas **“PROPOSTAS”.**

**13.5.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação Municipal, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre as quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das **“PROPOSTAS”,** desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento.

**13.6.** Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação de **“HABILITAÇÃO”** ou **“PROPOSTA”** esteja em desacordo com os termos deste **Edital**.

**13.7.** As **“PROPOSTAS”** cujos preços ofertados estejam superiores aos preços unitários contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários ou com Proposta de Preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

**13.8**. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação Municipal, quando do julgamento das **PROPOSTAS,** solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários, sendo desclassificadas aquelas **“PROPOSTAS”** em que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços.

**13.9.** Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação Municipal, quando da análise e julgamento das **“PROPOSTAS”,** tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

**13.10.** A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação Municipal, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação caberão ao **PREFEITO** da **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**.

**13.10.1.** Conforme o Art. 48 da Lei 8666/93 serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

**13.11. ESTRUTURAÇÃO DO ART. 48:**

**13.11.1.** Atendendo a disposição do § 1° inicialmente a Comissão Permanente de Licitação seguirá os seguintes passos:

1. Calcular 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;
2. Verificar quais propostas são superiores à 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;
3. Fazer a média aritmética (MA) dos valores dessas propostas;

MA= soma dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado

Total das propostas incluídas

1. Verificar qual dos valores é menor: O valor orçado ou a média referida no item 3;
2. Calcular 70% (setenta por cento) do valor encontrado no item 4;
3. Proceder a classificação.
   * 1. Conforme o § 2º do art. 48 da Lei 8666/93m dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
     2. **Do cálculo da garantia adicional**
4. A Comissão Permanente fará o cálculo referido no § 2°, conforme segue:
5. Listar propostas exequíveis, classificadas conforme § 1°;
6. Verificar qual o menor valor – o valor orçado ou a média aritmética – encontrado no § 1°;
7. Calcular 80% (oitenta por cento) do valor encontrado no item 2;
8. Verificar quais propostas se enquadram nos 80% (oitenta por cento) do menor valor encontrado;
9. Encontrar o valor correspondente à garantia adicional.
   1. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Engenheiro da Prefeitura da forma seguinte:
   2. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
   3. Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
   4. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
   5. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
   6. Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
   7. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
   8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
   9. **CRITÉRIO DE DESEMPATE**
      1. No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurado a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação.
   10. **CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**
       1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação no diário oficial do município e no site do Observatório Social.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1**. Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 110, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**15.1.** A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

**15.2.** A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes qualquer direito de indenização.

**16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1**. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, atendidas as condições deste **Edital.**

**17. DO CONTRATO**

* 1. O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria Geral do Município - PGM.
  2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
  3. O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela P.G.M.
  4. A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas no item 15 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
  5. Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  6. **Para Conclusão:** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos no prazo de até **90 (noventa) dias trabalhados,** contados a partir da data de ordem de serviço.
  7. **Prorrogação:** O prazo contratual estabelecido de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
  8. **Condições para Recebimento dos Serviços:** O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no item 33 deste edital.

**17.9.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação de multa à licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

**18. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o **CONTRATO**, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

**18.1.1** Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor correspondente na **Secretaria de Fazenda da PMRM**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

**18.1.2** Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC-Sistema Permanente de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Secretaria de Fazenda da PMRM,** que emitirá comprovante do seu recebimento;

**18.1.3** Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Secretaria de Fazenda da PMRM**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

19. DAS RETENÇÕES

**19.1**. A **PMRM** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

**20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1.** O **CONTRATO** proveniente desta licitação terá **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias** **consecutivos**, contados a partir da sua assinatura.

**20.2**. O **CONTRATO** proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**20.**2 – **PRAZO DE EXECUÇÃO**

20.2.1 – O prazo de execução será de **90 (noventa)** **dias trabalhados**, a contar da ordem de serviço.

**21. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** O **CONTRATO** proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57 parágrafo 1º, inciso II , da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**21.2**. A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto da licitação, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

**21.3.** O **CONTRATO** proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**22. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**22.1.** O **CONTRATO** proveniente desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**23. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** Não haverá reajuste de valores observado o prazo contratual.

**23.2** No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

**24. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**24.1.** A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

**24.2.** A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO ADMINISTRATIVO E DO CONTRATO DE REPASSE, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

**24.3.** O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora, será APÓS VISTORIA E LIBERAÇÃO DA PMRM.

**24.4.** Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PMRM e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela comissão de recebimento de obras.

**24.5.** Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, devidamente certificados e aprovados;

**24.6.** As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição identificadas com registro do CREA e do responsável técnico da Contratada, com relatórios fotográficos, contendo data e hora.

**24.7.** O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, relativa ao mês imediatamente anterior.

**24.8.** O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da contratada de que o CONTRATO teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS.

**24.9.** O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **PMRM**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **PMRM**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente as obras e serviços objeto desta licitação.

**25. DAS PENALIDADES**

**25.1**. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

**25.1.1.** **À LICITANTE:**

1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMRM**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **PMRM** enquanto perdurarem os motivos da punição.

**OBS.:** No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **PMRM** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**25.1.2.** **À CONTRATADA:**

**a.** Advertência;

**b.** Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**M = 0,1 x A x F**

Onde:

**M** = Percentual representativo da multa;

**A** = Atraso em dias corridos;

**F** = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

**b.1.** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

**c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMRM**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **PMRM**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**25.1.3.**- **À CONTRATANTE:**

**a.** No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

**25.2.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PMRM.**

**25.3.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **PMRM**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

**25.4.** A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PMRM**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**26. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**26.1.** O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias** **trabalhados**, contados a partir da ordem de serviço, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo VIII** deste **Edital**.

**27. RESCISÃO DO CONTRATO**

**27.1.** O **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**27.2.** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

**28.1.** A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

**28.2.** Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PMRM**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

**28.3.** Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

**28.4.** A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PMRM**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei **Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**28.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras ou serviços, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PMRM** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

**28.6.** A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **PMRM**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

**28.7.** Comprovar perante a **PMRM**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (FGTS, INSS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

**28.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

**28.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

**28.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

**28.9.** Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PMRM**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

**28.10.** A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**28.11.** A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

**28.12.** Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pela **PMRM**, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **PMRM** quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

**28.13**. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

**28.14.** Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **PMRM.**

* 1. A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **PMRM.**
  2. A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

**29. DAS OBRIGAÇÕES DA PMRM**

**29.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

**29.2.** Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**29.3.** Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

**29.4.** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

**29.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PMRM** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela licitante contratada.

**29.6**. Indicar o responsável pela fiscalização e vistoria da obra ou serviços, através de comissão e ou empresa contratada para o gerenciamento da obra.

**30. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**30.1.** Deverão ser observadas pela licitante contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PMRM** e ao público afeto, e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PMRM**.

**30.2.** A **PMRM** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**30.3.** A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**30.4.** O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, a **PMRM** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela **PMRM**, rescindir o **CONTRATO** firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**31. DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**31.1.** A **PMRM**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

**32. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS**

**32.1.** Para o recebimento das obras e serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, ou de empresa contratada para o gerenciamento da obra, que fiscalizará e vistoriará as obras ou serviços e emitirá um **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, ou **PROVISÓRIO**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério. O Recebimento Definitivo fica condicionado à entrega, pela licitante contratada, do Projeto Como Construído (*As Built*).

**32**.**2**. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

**33. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**33.1.** A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

**34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou suspensão (na forma do Artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações;
  2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação das empresas nesta licitação implica em aceitação pela das condições estipuladas nas presentes Editais e submissões totais as prescrições legal vigentes;
  3. É facultada a Comissão Permanente ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado a presente licitação;
  4. As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO.
  5. A empresa vencedora, não poderá sub-empreitar o contrato para execução deste serviço, sem a expressa concordância da contratante. A concordância da contratante para tal procedimento, somente ocorrerá, após a solicitação da contratada, devidamente justificada.
  6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá sanear omissões observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência, inclusive por meio eletrônico, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor;
  8. As omissões, porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/Ro, observadas as disposições da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, e demais disposições legais e regulamentos pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.
  9. Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira, no horário das: 07:30 ás 13:30 h, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-Ro., A Av. João Pessoa nº 4478, e/ou pelo Fone: 69-3442-3100.
  10. A comarca de Rolim de Moura - RO, será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Tiago Anderson Sant’ Ana Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 259/2017

**TOMADA DE PREÇO Nº 00/17**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4576/17**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**∕**TERMO DE COMPROMISSO DA LICITANTE**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N.º 00/2017

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Abertura: 00 / 00/ 2017

Horas: 00:00 horas.

OBJETO:..........................................................................................

Para efeito de participação na TOMADA DE PREÇO Pública N.º 00/2017, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em referência:

1. Declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.
2. Declaramos, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
3. Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente edital.
4. Declaramos que reconhecemos o direito da administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da lei.
5. Declaramos que concordamos em firmar contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, a partir da notificação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
6. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
7. Declaramos que cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Local de origem,...........de....................de ...........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa Licitante

CNPJ/ ASSINATURA **Envelope 1 – Habilitação**

**TOMADA E PREÇO Nº 00/17**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4576/17**

**ANEXO** **II**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º 00/SEMCOL/2017

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Abertura: 00 / 00/ 2017

Horas: 00:00 horas.

OBJETO:..........................................................................................

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, declara para fins de habilitação, que o(s) Engº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ compareceu(eram) à visita técnica realizada na obra objeto da licitação em epígrafe e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Rolim de Moura – RO, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Responsável Técnico da Empresa Licitante

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Responsável Técnico da Prefeitura

**Envelope 1 – Habilitação**

**ANEXO** **III**

REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º00/2017

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Abertura: 00 / 00/ 2017

Horas: 00:00 horas.

OBJETO:..........................................................................................

# DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO

# IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada a Avenida/Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declara sob as penas da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO n°\_\_\_/2017 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura –RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declaro ou suspensivo, por nenhum órgão da administração Publica Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93

(local/data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome/assinatura)

cargo

**Envelope 1 – Habilitação**

**ANEXO** **IV**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Pública N.º 00/2017

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Abertura: 00 / 00/ 2017

Horas: 00:00 horas.

OBJETO:..........................................................................................

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A EMPRESA ..............................................., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ..........................................., com sede rua/av. ................................. nº ............., bairro: ....................., cidade de ................................, UF ........, CEF ....................., complemento ..............................., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2009.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante Legal, RG E CPF

**Envelope 1 – Habilitação**

**ANEXO** **V**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N.º 00/2017

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Abertura: 00 / 00/ 2017

Horas: 00:00 horas.

OBJETO:..........................................................................................

# DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99:

( ) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Que Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local/data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Envelope 1 – Habilitação**

**ANEXO** **VI**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N.º 00/2017

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Abertura: 00 / 00/ 2017

Horas: 00:00 horas.

OBJETO:..........................................................................................

# MODELO DE CARTA PROPOSTA

## A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n º\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem através desta apresentar proposta de preço nos valores constantes no Anexo I para a contratação de empresa especializada para executar obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM PÓRTICO E SEMIPÓRTICO METÁLICO COM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAIS E COMPLEMENTARES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO.

## Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital, e pagamento em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

* Declaramos que temos amplo conhecimento do local da entrega do objeto.
* O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.
* Apresentamos a seguir os dados para cadastro:

Nome do Banco\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº\_\_\_\_\_\_\_\_

## Número da Conta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local, data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Nome/assinatura

cargo

**Envelope 2 – Proposta**

**ANEXO VII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOGOTIPO   |  | | --- | | **PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA** | | | | | | | | | | |
| **ESTADO DE RONDÔNIA** | | | | | | | | | |
|  |  |  | | | |  |  |  |  |
|  |  |  | | | | | |  |  |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | |
| **OBRA: FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM SEMI PÓRTICO E PÓRTICO METÁLICO COM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL** | | | | |  | | | | **FONTE: DER-PR/OUT/2016** |
| **LOCAL: RUAS E AVENIDAS** | |  |  |  |  | | | | **FONTE: DER-RO/FEV/2017** |
| **MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA** | | |  |  |  | | | | **FONTE: DNIT- SICRO 2/NOV/2016** |
|  |  |  |  |  |  | | | | **FONTE: SINAPI/FEV/2017** |
|  |  |  |  |  |  | | | | **BDI: 34,32%** |
|  |  |  |  |  |  | | | | **ABRIL DE 2017** |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID.** | **QTDE.** | **PREÇO UNIT.(R$)** | | | | **SUB-TOTAL (R$)** |
| **1.0** |  | **SERVIÇOS PRELIMINARES** |  |  |  | | | |  |
| 1.1 | CPU | Placa de informação de obra 4,00 X 2,00 m, A= 8,00 m² (incl.sup.e trav.) | UND | 1,00 | 1.453,66 | | | | 1.453,66 |
|  |  | **PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA - NR - 18** |  |  |  | | | |  |
| 1.2 | CPU | PCMSO - (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) | und | 1,00 | 3.540,86 | | | | 3.540,86 |
| 1.3 | CPU | PCMAT (Progr.de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Ind. da Const. Civil) | und | 1,00 | 4.046,70 | | | | 4.046,70 |
|  |  | **TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES** |  |  |  | | | | **9.041,22** |
| **2.0** |  | **SINALIZAÇÃO VERTICAL** |  |  |  | | | |  |
| **2.1** |  | **PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO** |  |  |  | | | |  |
| 2.1.1 | CPU | Placa de regulamentação Ø=0,50m, A=0,1963 m², com suporte em tubo de ferro galvanizado D=2,50",.Totalm. Refletiva - tipo R-6a (Proibido estacionar) | und | 12,00 | 433,48 | | | | 5.201,76 |
| 2.1.2 | CPU | Placa de regulamentação Ø=0,50m, A=0,1963 m², com suporte em tubo de ferro galvanizado D=2,50",Totalm. Refletiva - tipo R-25c (Siga em frente ou à esquerda) | und | 4,00 | 433,48 | | | | 1.733,92 |
| 2.1.3 | CPU | Placa de regulamentação Ø=0,50m, A=0,1963 m², com suporte em tubo de ferro galvanizado D=2,50",.Totalm. Refletiva - tipo R-25d (Siga em frente ou à direita) | und | 4,00 | 433,48 | | | | 1.733,92 |
| 2.1.4 | CPU | Placa de regulamentação Ø=0,50m, A=0,1963 m², com suporte em tubo de ferro galvanizado D=2,50",Totalm. Refletiva - tipo R-5a (Proibido retornar à esquerda) | und | 4,00 | 433,48 | | | | 1.733,92 |
| 2.1.5 | CPU | Placa de regulamentação Ø=0,50m, A=0,1963 m², com suporte em tubo de ferro galvanizado D=2,50",Totalm. Refletiva - tipo R-4a (Proibido virar à esquerda) | und | 4,00 | 433,48 | | | | 1.733,92 |
| 2.1.6 | CPU | Placa de regulamentação Ø=1,00 m, A=0,7854 m² (excl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva - Tipo R-15 (Altura máxima permitida) | und | 12,00 | 297,42 | | | | 3.569,04 |
| 2.1.7 | CPU | Placa de regulamentação Ø=1,00 m, A=0,7854 m² (excl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva - Tipo R-19 (Velocidade máxima permitida) | und | 12,00 | 297,42 | | | | 3.569,04 |
| **2.2** |  | **PLACAS DE INFORMAÇÃO** |  |  |  | | | |  |
| 2.2.1 | CPU | Placa de informação 1,20 X 1,20 m, A=1,44 m² (excl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva | und | 24,00 | 515,39 | | | | 12.369,36 |
| 2.2.2 | CPU | Placa de informação 2,50 X 1,20 m, A=3,00 m² (excl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva | und | 2,00 | 1.034,79 | | | | 2.069,58 |
| **2.3** |  | **PLACAS DE ADVERTÊNCIA** |  |  |  | | | |  |
| 2.3.1 | CPU | Placa de advertência 0,45 X 0,45 m, A=0,2025 m², com suporte em tubo de ferro galvanizado D=2,50",Totalm. Refletiva - tipo R-14 (Semáforo à frente) | und | 6,00 | 435,55 | | | | 2.613,30 |
| **2.4** |  | **PÓRTICO SIMPLES 11,00 A 15,00M + BRAÇO – TRELIÇA MONTADA COM PERFIS TIPO CANTONEIRA 8,30M** |  |  |  | | | |  |
| 2.4.1 | CPU | Pórtico Simples 11,00 a 15,00m p/placa até 24m2(exclusive placa) + Braço – Treliça montada com perfis tipo cantoneira 8,30m -inclusive fundação | und | 4,00 | 66.632,39 | | | | 266.529,56 |
| **2.5** |  | **COMPONENTES ELETRÔNICOS E COLUNA** |  |  |  | | | |  |
| 2.5.1 | COTAÇÃO | Controlador semafórica 06 fases, deverá utilizar tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, sendo programada remotamente, manual ou através de software com equipamentos do tipo netbook ou notebook. | und | 2,00 | 11.826,67 | | | | 23.653,34 |
| 2.5.2 | COTAÇÃO | Grupo focal Principal em Policarbonato, pintado de preto fosco, 200x200x200mm, c/ módulos focais a LED, com cronômetro regressivo digital de dois dígitos, c/ anteparo solar (carenagem) formando um único bloco, sendo este de alumínio pintado de prata, conforme modelo em foto iliustrátiva, ABNT – NBR 7995 | und | 12,00 | 9.043,33 | | | | 108.519,96 |
| 2.5.3 | COTAÇÃO | Grupo focal de Pedestre em Policarbonato, pintado de preto fosco, com 02 módulos de 200 x 200mm, 01 (um) com focais a led com cronômetro regressivo digital, que realiza contagem regressiva e com boneco caminhando na cor verde, outro com boneco parado cor vermelha. | und | 32,00 | 3.941,51 | | | | 126.128,32 |
| 2.5.4 | COTAÇÃO | Fornecimento e implantação de coluna metálica tubular, medindo 250mm de Ø x 5,0m de altura, parede int. de 3,75mm de espessura., aço laminado, assentada em fundação tipo sapata p/ instalação de grupo focais de passagem de pedestre/repetidor em “I”, com aplicação de pelicula refletiva, conf. Projeto Básico e desenho técnico | und | 32,00 | 3.595,83 | | | | 115.066,56 |
|  |  |  |  |  |  | | | |  |
| **2.6** |  | **FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS E ATERRAMENTO.** |  |  |  | | | |  |
| 2.6.1 | CPU | Fornecimento e instalação de cabo flexível 3 x 1,50 mm² | m | 300,00 | 8,76 | | | | 2.628,00 |
| 2.6.2 | CPU | Fornecimento e instalação de cabo flexível 2 x 4,00 mm² | m | 60,00 | 11,24 | | | | 674,40 |
| 2.6.3 | CPU | Fornecimento e instalação de cabo flexível 4 x 1,50 mm² | m | 400,00 | 9,87 | | | | 3.948,00 |
| 2.6.4 | SINAPI/FEV/2017 - 68069 | Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector | und | 6,00 | 45,84 | | | | 275,04 |
| 2.6.5 | SINAPI/FEV/2017 - 72927 | Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores - 16,00 mm2 - fornecimento e instalacao | m | 25,00 | 30,97 | | | | 774,25 |
|  |  |  |  |  |  | | | |  |
|  |  | **TOTAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL** |  |  |  | | | | **684.525,19** |
| **3.0** |  | **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** |  |  |  | | | |  |
| **3.1** |  | **FAIXAS** |  |  |  | | | |  |
| 3.1.1 | CPU | Pintura de setas e zebrados - term.-5 anos p/ extrusão (faixas de pedestres) | m² | 603,84 | 74,36 | | | | 44.901,54 |
| 3.1.2 | CPU | Pintura de faixas c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - contínua | m² | 849,47 | 58,28 | | | | 49.507,11 |
| 3.1.3 | CPU | Pintura de faixas c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - tracejada | m² | 120,80 | 58,28 | | | | 7.040,22 |
| 3.1.4 | CPU | Forn. e colocação de tacha reflet. Bidirecional | und | 1.742,00 | 22,86 | | | | 39.822,12 |
| 3.1.5 | CPU | Concr.estr.fck=20MPa-contr.raz.uso ger.conf.lanç (FIXAÇÃO DAS PLACAS) | m³ | 1,76 | 530,82 | | | | 934,24 |
|  |  |  |  |  |  | | | |  |
|  |  | **TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** |  |  |  | | | | **142.205,23** |
|  | | | | | | | | | |
|  |  | **CUSTO TOTAL DA OBRA** | | | |  |  |  | **835.771,64** |
|  |  |  | | | |  |  |  |  |
| **R$ 835.771,64 (Oitocentos e trinta e cinco mil, Setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).** | | | | | | | | | |
| **BDI INCLUSO NOS PREÇOS: 34,32%** |  |  | | | |  |  |  |  |

**ANEXO** **VIII**

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N.º 00/2017

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Abertura: 00 / 00/ 2017

Horas: 00:00 horas.

OBJETO:..........

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOGOTIPO   |  | | --- | |  | |  |  |  |  |  |  |  |
| **PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA** | | | | | | | |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **ESTADO DE RONDÔNIA** | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** | | | | | | | |
| **OBRA: FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM SEMI PÓRTICO E PÓRTICO METÁLICO COM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL** | | | | | |  | **FONTE: DER-PR/OUT/2016** |
| **LOCAL: RUAS E AVENIDAS** | |  |  |  |  |  | **FONTE: DER-RO/FEV/2017** |
| **MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA** | |  |  |  |  |  | **FONTE: DNIT- SICRO 2/NOV/2016** |
|  |  |  |  |  |  |  | **FONTE: SINAPI/FEV/2017** |
|  |  |  |  |  |  |  | **BDI: 34,32%** |
|  |  |  |  |  |  |  | **ABRIL DE 2017** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DAS ETAPAS** | **VALOR (R$)** | **(%)** | **DISTRIBUIÇÃO** | **PRAZO (DIAS)** | | |
| **DE SERVIÇOS** | **DA ETAPA** | **S/ TOTAL** | **30** | **60** | **90** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | 9.041,22 | **1,08%** | VALOR PERCENTUAL | **4.520,61** | **4.520,61** |  |
| **50,00%** | **50,00%** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2.0** | **SINALIZAÇÃO VERTICAL** | 684.525,19 | **81,90%** | VALOR PERCENTUAL | **205.357,56** | **205.357,56** | **273.810,07** |
| **30,00%** | **30,00%** | **40,00%** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **3.0** | **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL** | 142.205,23 | **17,01%** | VALOR PERCENTUAL | **42.661,57** | **42.661,57** | **56.882,09** |
| **30,00%** | **30,00%** | **40,00%** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR (R$)** | |  |  | SIMPLES | 252.539,74 | 252.539,74 | 330.692,16 |
|  |  |  |  | ACUMULADO | 252.539,74 | 505.079,48 | **835.771,64** |
| **TOTAL GERAL (R$)** | | **835.771,64** | **99,99%** |  |  |  |  |
|  |  |  |  | SIMPLES | **30,22%** | **30,22%** | **39,57%** |
| **PERCENTUAL (%)** | |  |  | ACUMULADO | **30,22%** | **60,44%** | **100,01%** |
| **BDI INCLUSO NOS PREÇOS: 34,32%** | |  |  |  |  |  |  |

**Envelope 2 – Proposta**

**ANEXO** **IX**

**MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO BDI**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N.º 00/2017

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Abertura: 00 / 00/ 2017

Horas: 00:00 horas.

OBJETO:..........................................................................................

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOGOTIPO   |  | | --- | | **PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA** | | | | |
| **ESTADO DE RONDÔNIA** | | | |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **OBRA: FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM SEMI PÓRTICO E PÓRTICO METÁLICO COM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL** | | |  |
| **LOCAL: RUAS E AVENIDAS** |  |  |  |
| **MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA** |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | | **% sobre PV** | **% sobre CD** |
|  |  |  |  |
| A - Administração Central | 2,97% do PV | 2,97 | 3,99 |
| B - Administração Local | 2,83% do PV | 2,83 | 3,80 |
| C - Custos Financeiros | 1,38% sobre (PV - Lucro Operacional) | 1,28 | 1,72 |
| D - Riscos | 0,5% sobre CD | 0,37 | 0,50 |
| E - Seguros e Garantias Contratuais | (2,5% a.a. sobre 5% do PV) | 0,25 | 0,34 |
|  |  |  |  |
|  | **Sub-Total 1** | **7,70** | **10,35** |
|  | |  |  |
| **LUCRO** | | **% sobre PV** | **% sobre CD** |
|  |  |  |  |
| F - Lucro Operacional | 7,2% do PV | 7,20 | 9,67 |
|  |  |  |  |
|  | **Sub-Total 2** | **7,20** | **9,67** |
|  | |  |  |
| **TRIBUTOS** | | **% sobre PV** | **% sobre CD** |
|  |  |  |  |
| G - PIS | 0,65% do PV | 0,65 | 0,87 |
| H - COFINS | 3,00% do PV | 3,00 | 4,03 |
| I - ISSQN | 2,50% do PV | 2,50 | 3,36 |
| J - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA | 4,50% do PV | 4,50 | 6,04 |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  | **Sub-Total 3** | **10,65** | **14,30** |
|  |  |  |  |
| **BDI COM TRIBUTOS (%)** | **Total** | **25,55** | **34,32** |
|  |  |  |  |
| PV = Preço de Venda |  |  |  |
| CD = Custo Direto |  |  |  |
| SELIC (Dez/2011) = 11,0% a.a. |  |  |  |
| Taxa Média Anual de Inflação = 6,18% (últimos 12 meses) CF = ((1 + SELIC)1/12 x (1 + INFL)1/12 - 1) = 1,38% | | |  |
| Seguros e Garantias = 2,5% a.a. sobre 5% do PV - Prazo Médio = 2 anos | |  |  |
|  |  |  |  |
| OBS: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. | |  |  |
| O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele | | |  |
| proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras. | |  |  |

**Envelope 2 – proposta de preço**

**ANEXO X**

**MODELO DE PLANILHA DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N.º 00/2017

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Abertura: 00 / 00/ 2017

Horas: 00:00 horas.

OBJETO:..........................................................................................

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** | |  |
|  |  |  |  |
| Item | Discriminação | Total (%) | Total do grupo (%) |
|  |  |  |  |
| **1.0** | **GRUPO A** |  |  |
| 1.1 | INSS |  |  |
| 1.2 | FGTS |  |  |
| 1.3 | Salário Educação |  |  |
| 1.4 | SESI |  |  |
| 1.5 | SENAI |  |  |
| 1.6 | INCRA |  |  |
| 1.7 | Seguro Acidente do Trabalho |  |  |
| 1.8 | SEBRAE |  | 0,00% |
|  |  |  |  |
| **2.0** | **GRUPO B** |  |  |
| 2.1 | Repouso semanal remunerado |  |  |
| 2.2 | Feriados |  |  |
| 2.3 | Férias + 1/3 de férias |  |  |
| 2.4 | 13º Salário |  | 0,00% |
|  |  |  |  |
| **3.0** | **GRUPO D** |  |  |
| 3.1 | Incidência A sobre B |  | 0,00% |
|  |  |  |  |
| **4.0** | **GRUPO E** |  |  |
| 4.1 | Transporte |  |  |
| 4.2 | Alimentação |  | 0,00% |
|  |  |  |  |
| **TOTAL** | | | **0,00%** |
|  | | | |

**Envelope 2 – Proposta**

**ANEXO** **XI**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA**

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboraram o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a **Fornecimento, implantação e instalação de sinalização semafórica em pórtico e semipórtico metálico com sinalização vertical e horizontal complementares.**

* 1. OBJETO:

**Constitui o objeto deste projeto básico, a contratação de empresa especializada para a execução sinalização, com** **fornecimento e prestação de serviços para o “**Fornecimento,implantação e instalação de sinalização semafórica em pórtico e semipórtico metálico com sinalização vertical e horizontal complementares**, nas vias urbanas na cidade de Rolim de Moura”.**

**2. APRESENTAÇÕES**

  A cidade de Rolim de Moura, ao longo de seus 30 anos de existência, vem crescendo de uma maneira, relativamente, desordenada. Muitas adaptações são realizadas com o intuito exclusivo de torná-la mais humana e aprazível. Contudo, ações de maior conteúdo não têm sido implementadas devido ao alto custo das mesmas.

O sistema viário da cidade torna-se um exemplo gritante da falta de planejamento no sistema viário. Paradoxalmente, acredita-se que mesmo que se contasse com planos e projetos há mais tempo, que contemplassem grandes obras, os mesmos seriam de difícil implementação devido à escassez de recursos financeiros.

Atualmente, sendo Rolim de Moura a cidade polo da zona da mata, sendo a cidade visitada por todos os demais municípios da região, tornando a zona urbana do município com elevado fluxo de veículos, ciclistas e pedestres que utilizam as vias urbanas do município, aumentando o problema, classificado pelos moradores como o mais crucial deles, que é o sistema de tráfego de pedestres e veículos, ou seja, o trânsito.

  A cidade tem estimadamente, 57.000 habitantes, e por se tratar de um município que conta com uma Universidade Federal, Faculdade, mais de 60 escolas da rede pública e várias escolas particulares, com aproximadamente com 26.000 alunos e mais alunos das escolas particulares, contribui para um número expressivo de pedestres; conta com um frota de 35.500 veículos emplacados no município, pequena infraestrutura viária, sistema que não possui uma sinalização semafórica horizontal e vertical de qualidade.

Torna-se fácil admitir que as variáveis acima colocadas, demonstram valores que influenciam negativamente para um trânsito harmonioso e aceitável. Comprovadamente, Rolim de Moura apresenta-se, neste setor, bastante desorganizada.

Na busca contínua de soluções que tornem o trânsito da cidade mais humanizado, afim de que seus usuários possam utilizá-lo com um menor índice de estresse, a fluidez de veículos seja priorizada e o conflito com o pedestre controlado, este projeto básico contempla a implantação de sinalização semafórica vertical, horizontal e de circulação de pedestres, ciclistas e veículos, nas principais interseções da cidade de Rolim de Moura.

2.1. Objetivo:

O trânsito resulta da necessidade de deslocamento das pessoas por motivo de trabalho, de negócios, de educação, de saúde e de lazer, e acontece em função da ocupação do solo pelos diferentes usos. Desta forma, a prefeitura desenvolveu este projeto de maneira que garantam ao cidadão o direito de ir e vir, de forma segura.

Assim, o presente Trabalho tem como objetivo principal, a proposição de medidas de segurança de trânsito destinada a proteger os pedestres, ciclistas e condutores dos veículos a transitar sem que ocorram quaisquer transtornos.

A implantação deste projeto inicial na via urbana do município presente será́ de fundamental importância para que possamos adotar os mesmos critérios nas demais vias.

**3. JUSTIFICATIVA.**

  A cidade de Rolim de Moura possui vários pontos de retenção de tráfego, principalmente, nos horários de pico, que são aqueles que coincidem com início, parada para almoço, retorno do almoço e término do expediente.

Há alguns anos foram colocadas inúmeras faixas de passagem de pedestres sobre as vias. Como o pedestre tem a preferência no trânsito e não havia sinalização que o disciplinasse, criou-se o hábito de o mesmo adentrar na via sem a preocupação de causar interferência no fluxo de veículos. Tal atitude é um dos fatores responsáveis pelos congestionamentos verificados.

Outra causa das retenções se diz respeito, principalmente nos cruzamentos da área central da cidade, às vias preferenciais, tais como avenidas. Em tais cruzamentos a fluidez do tráfego fica prejudicada nas vias secundárias causando grandes retenções.

Observa-se que os problemas acima mencionados podem ser minimizados com a colocação de sinalização que regulamente a passagem de veículos, ciclistas e pedestres, em todas as vias, cada um ao seu momento.

Tal controle pode ser realizado com sistemas informatizados sem a intervenção do ser humano - o agente de trânsito

  O que se tornaria inviável pelo alto custo e risco da operação ou a implantação de sinalizações semafórica, horizontal, vertical, que é opção mais aceitável para a situação descrita.

A formalização de convenio com o município de Rolim de Moura faz-se necessário para o atendimento a Constituição Federal em seu artigo 5º onde proclama o direito ao trânsito seguro, regular organizado ou planejado, não apenas no pertinente a defesa da vida e da incolumidade física, mas também relativamente à regularidade do próprio trafegar, de modo a facilitar a condução dos veículos e a locomoção de pessoas, bem como, ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º *§5º.*

*3.1.* Encontram-se, em anexo, os croquis para a definição das fases e estágios dos semáforos. As programações serão de responsabilidade do vencedor da licitação que deverá observar e pesquisar as solicitações do trânsito ao longo do dia. Deverão ser implantados no mínimo 6 planos de trânsito, observando o sincronismo entre interseções.

3.2 Os projetos de sinalização semafórica, vertical e horizontal são básicos e referências para a implantação, que será acompanhada por pessoal técnico da Prefeitura para ajuste sem campo, e elaborado pelo vencedor da licitação os “AS BUILT’S” dos projetos implantados.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

**O contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**5.1. Constituem obrigações da contratada:**

* + 1. **Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, através da divisão de engenharia, com relatórios, prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação, oferecer aos funcionários todas as condições técnicas e humanas e legais para o perfeito cumprimento dos serviços;**
    2. **Demais responsabilidades serão estabelecidas em contrato.**
    3. **Deverá realocar a sinalização existente sem custo nenhum para administração.**

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
   1. **Constitui obrigações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, como contratante:**

**6.1.1. Exercer a licitação e fiscalização, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

* + 1. Assegurar-se da boa prestação de serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
    2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

6.1.4 Emitir parecer em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alteração na prestação de serviços;

6.1.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de soci­edades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) o registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.

d) O contrato social deverá comtempla em seu objeto social, a atividade do objeto deste projeto básico, pertinentes aos serviços contidos na planilha orçamentária, a serem contratados.

**II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Acervo técnico do (s) profissional (is) de “**Fornecimento e implantação de sinalização semafórica em semipórtico simples e duplo metálico e sinalização vertical e horizontal complementar”** executadas em vias urbanas, acompanhada de registro de ART e devidamente registrado e autenticado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**.**

c) Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa deverá ser de Fornecimento e implantação de todos os itens e em quantidades compatíveis com constantes na planilha orçamentária dos itens, devidamente registrado e autenticado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

d) - Certificado de Regularidade de Serviço de Engenharia, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO, comprovando que a empresa licitante não se encontra com pendência perante o Município de Rolim de Moura.

e) Certificado de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA/RO, por meio da CPL - Comissão Permanente de Licitação, emitido em conformidade com o disposto do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666, de 21/06/93, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório.

**III- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

a). Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices. b). As empresas constituídas neste exercício 2017 deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do seu respectivo estado sede da licitante acompanhado da regularidade do contador e da Declaração de Habilitação Profissional - DHP. Eletrônica em validade conforme resolução 1363 do Conselho Federal de Contabilidade.

IV- REGULARIDADE FISCAL**.**

Todos os documentos que comprovem a Regularidade Fiscal da licitante, conforme Lei 8.666/93.

1. DA EXECUÇÃO:

**A execução dos serviços do objeto deste projeto será executada na malha viária urbana, pavimentada, principalmente em cruzamentos com alto índice de acidentes, proporcionando assim um fluxo ordenado do trânsito oferecendo mais segurança dos pedestres, ciclistas e condutores de veículos.**

**E deverão ser executadas por empresa especializada no objeto da licitação, dos serviços por técnicos especializados com conhecimento das normas e dos equipamentos apropriados para a execução dos serviços, utilizando equipamentos de segurança e sinalizando visualmente os locais que serão executados os serviços atendendo as normas de segurança em vigência.**

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

**A execução dos serviços do objeto deste projeto é um sistema de sinalização viária, que se utiliza semipórtico simples ou duplo metálico, coluna com suportes projetados, controlador eletrônico, grupos focais para conduzir fluxo de veículo e para passagem de pedestres e acessórios para a implantação, faixas de passagem de pedestres e acessórios e placas verticais para a implantação, onde o meio de comunicação.**

* 1. As placas são classificadas de acordo com suas funções:
  2. **Sinalização de regulamentação, advertência orientação e indicação (nas cores brancas, vermelhas, verdes, azuis, marrons, amarelas e pretas) nas formas e dimensões, conforme o projeto, podendo acrescentar informações, tais como: utilizada para identificação das vias; zonas de interesse de tráfego, orientações de distancias ou destinos, de serviços auxiliares e atrativos turísticos, educativas, e complementação de sinais de solo.**

9.0. DA LOCALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 – A execução dos serviços do objeto deste projeto, semáforos, pintura de faixas horizontais, pedestres e placas.

* + 1. – Estão identificadas suas localizações conforme relação em anexo do projeto técnico.

1. DO PAGAMENTO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro físico de desembolso, ou conforme medição solicitada pelo contratado, e o recebimento e fiscalização dos serviços serão procedidos pela comissão nomeada pelo contratante.**

11. OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

**11.1. No caso da empresa vencedora do certame licitatório, oferecer os serviços com o valor abaixo do previsto neste projeto, o valor restante será devolvido, após a execução total do convênio, seguindo as formalidades legais.**

**12-MEMORIAL DESCRITIVO**

12.1 Especificação e discrição dos materiais para implantação de sinalização semafórica:

12.1.1. Pórtico, semipórtico e coluna simples ou dupla para sustentação do suporte projetado para implantação dos grupos focais, placas de indicação, educativa e regulamentação:

***Pórtico, semipórtico simples ou duplo metálico, é composto por uma coluna tubular, com modelo, dimensões, medidas e especificações do modelo, estão em desenho técnico em anexo a este projeto, as partes de dimensionamento de fundação para a implantação deverá ser apresentado pela empresa ganhadora do certame.***

12.1.2 – *Coluna tubular para instalação de grupo focal para passagem de pedestre ou focal repetidor:*

*Coluna em aço carbono na forma tubular, com modelo, dimensões, descrições, medidas e especificações, estão em desenho técnico em anexo a este projeto.*

12.1.4. – *Suporte projetado para semipórtico simples ou duplo:*

*Suporte projetado em forma retangular, com estrutura e barras de reforço em perfis metálicos dimensões conforme desenho técnico, com modelo, dimensões, medidas e especificações, estão em desenho técnico em anexo a este projeto* ***as partes de dimensionamento de fundação para a implantação deverá ser apresentado pela empresa ganhadora do certame.***

**12.1.5 - *GRUPOS FOCAIS TIPO 01 (REPETIDOR):***

***“I” 3x200mm, em policarbonato, pintado de preto, com suporte basculante de 1,07m, em policarbonato, com de LEDS (bolachas), nas cores âmbar, verde e rubi, com cobre focos de 1 mm de espessura, pintado na cor do semáforo, anteparo solar em alumínio tipo naval, com 1,5mm de espessura, lâmpadas de LED, filamento reforçado de 100w x 127v.***

**12.1.6-*GRUPO FOCAL TIPO 02 (CRONÔMETRO NUMÉRICO HORIZONTAL)***

*12.1.6.1 - Grupo focal com posição horizontal, com módulo de cronômetro numérico com dois dígitos, em policarbonato****,*** *com contagem regressiva, nas cores verdes e vermelhas.* Grupo Focal semafórico com duplo sistema eletrônico, sendo o sistema de cronômetro numérico posicionado no lado direito, no mesmo grupo focal tipo “I” *3 X 200 mm, posicionado ao lado esquerdo da estrutura na posição vertical ou horizontal, em* Policarbonato, *ambos com* pontos formados por Diodos Emissores de Luz *com de leds (bolachas), nas cores âmbar, verde e rubi, filamento reforçado de 100w x 127v.*

*12.1.6.2 - Co*m sistemas com módulo de cronômetro com dois dígitos numéricos, em policarbonato, posicionado ao lado direito da estrutura com finalidade de indicar gradativamente a mudança de sinal através de pontos formados por Diodos Emissores de Luz (LEDS) *nas cores âmbar, verde e rubi, com a finalidade de* aumentar a visibilidade ao condutor a longa distância do sinal que estiver ativo.

Ao acionar o sinal vermelho do foco principal deverá acionar a numeração segundo em segundo até a última o numero Máximo conforme programação, ocorrendo então a mudança para sinal verde iniciando novamente o mesmo efeito gradativo, porém representado na cor verde.

A estrutura deverá ser fixada nos braços projetados *com suporte basculante de 0,91m, em policarbonato.*

**12.1.7 - GRUPOS FOCAIS PARA PEDESTRES**

12.1.7.1 - Grupo focal tipo Pedestre de 200 x 200 x 200 mm, com 02 módulos (conforme desenho em anexo) em policarbonato, pintado de preto fosco, com dois suportes simples de 91 mm, cobre focos e módulos focais a Led, com no mínimo 76 LED’S de alto brilho – especial para semáforo, polarizados de forma independente, evitando-se a que na queima de um LED, outros não sejam comprometidos. Alimentação de 127 a 240vcc (fonte chaveada), sendo o módulo vermelho no formato boneco parado, e o módulo verde no formato boneco andando. Os módulos deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção U.V. e lentes de acrílico liso e polido, e os mesmos polarizados de forma independentes, evitando-se que na queima de um led, os outros não sejam comprometidos, montado de forma compacta em uma única placa de fibra de vidro translúcida e verniz de proteção. O sistema possui uma placa de controle micro processada com software embarcado com alimentação de 127 a 241 VCC (fonte chaveada).

***12.1.8 - Controlador de tráfego***

*Controlador eletrônico micro processado de até 08 fases, com no mínimo 16 mudanças de planos e com 29 trocas de plano diárias, mais domingos e feriados, além do intermitente (AMARELO PISCANTE), onde cada fase pode ser veicular ou pedestre, paralelo ou independente, e em caso de pedestre, o alerta poderá ser o vermelho ou verde. O equipamento deverá permitir através de programação, sistema de botoeira, laço detector ou sincronismo (ONDA VERDE). Deverá ainda o equipamento, registrar todos os erros que possam vir acontecer durante o funcionamento, como queima de lâmpadas, por exemplo, deverá informar qual a lâmpada que se encontra queimada.*

*O equipamento deverá possuir também um sistema de conflito, caso alguma lâmpada verde acenda em horário não estipulado, o sistema entra em alerta, até que se normalize a situação.*

*Para as programações, o equipamento* deverá utilizar tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, sendo programada remotamente, manual ou através de software com equipamentos do tipo NETBOOK ou notebook *e por conexões do tipo GSM/ Ethernet/ Fibra ótica.*

12.1.9 -“Suportes em forma de coluna para assentamento de placas de regulamentação, indicação e advertência 060 de diâmetro, o suporte será confeccionado com tubo galvanizado a fogo, nas dimensões 2,0” x 2.25mm x 3.00 m, para implantação de placas de REGULAMENTAÇÃO ou ADVETÊNCIA, com tampa, travessa em barra chata e acessórios para assentamento das mesmas, implantadas com concreto no solo.

**13-PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS CONTINUAS OU PONTILHAS E EXTRUDADA**

13.1 Pinturas em termoplástico - hot – spray: 03 anos

Tinta à base de resinas e maleias aplicada com a temperatura entre 180 a 200° C. Neste modo mais moderno usam-se pistolas pneumáticas para pulverizar os materiais. Termoplástico formulados com resinas sintéticas de alta qualidade, pigmentos estáveis ao aquecimento e microesferas de vidro. Apresenta excelente retro reflexão durante sua vida útil. Apresenta alta resistência à abrasão e boa estabilidade de cor.

1. Especificações Técnica Geral da tinta Termoplástica:

Termoplástica refletorizada pelo processo DROP-ON:

A tinta termoplástica é aplicada nas vias urbanas na pintura de eixo e bordos, na largura de 0,12m e na espessura de 1,0 a 1.5mm, tendo maior vida útil no pavimento,

A faixa horizontal do centro da pista, deverá ter 10 metros de comprimento a partir da marca de contenção, após um intervalo de 4 metros, as linhas tracejadas que também deverão ter 4 metros de comprimento serão implantadas nesses intervalos, conforme detalhe constante em projeto.

Os materiais termoplásticos são fundidos a 190° C. pode ser na cor branca (dióxido de titânio) ou na cor amarela (à base de sulfeto de cádmio e /ou cromato de chumbo), refletorizado pelo processo DROP-ON.

1. **DURABILIDADE**

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até́ 20.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de:

- 18 (dezoito) meses para 100% de metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

**13.2-TERMOPLÁSTICA EXTRUDADO 05 ANOS, PARA PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES.**

13.3- Tinta à base de resina acrílica e maleias aplicada com a temperatura entre 180 a 200° C. Neste modo mais moderno usam-se pistolas pneumáticas para pulverizar os materiais. Termoplástico formulados com resinas sintéticas de alta qualidade, pigmentos estáveis ao aquecimento e microesferas de vidro. Apresenta excelente retro reflexão durante sua vida útil. Apresenta alta resistência à abrasão e boa estabilidade de cor

a) Especificações Técnica Geral da tinta Termoplástica extratado:

Termoplástica refletorizada pelo processo DROP-ON: 05 ANOS

13.4 - A tinta termoplástica é aplicada na espessura de 1,5 a 3,0 mm, com 0,40 x 4,00m, e faixas de contenção serão implantadas conforme a largura da pista de rolamento por 0,30 m referente a largura da faixa, indicadas para vias com velocidade menor que 80 km/h.

Os materiais termoplásticos são fundidos a 190° C. pode ser na cor branca (dióxido de titânio) ou na cor amarela (à base de sulfeto de cádmio e /ou cromato de chumbo), refletorizado pelo processo DROP-ON.

**DURABILIDADE:**

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até́ 30.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de:

- 18 (dezoito) meses para 100% de metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

**14 – IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COMPLEMENTAR.**

## 14.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA/ INDICAÇÃO e EDUCATIVA.

As placas são classificadas de acordo com suas funções como placas de regulamentação, advertência indicação e educativa.

As formas são padronizadas, associadas de maneira biunívoca com tipo de mensagem que pretendem transmitir: circular, octogonal, triangular, quadrada, retangular, cruz e formas especiais, (por exe.: transporte coletivo, área para embarque/ desembarque, (táxi).

Deverá ser confeccionada em chapa de aço carbono n° 16, pintada frente e verso com tinta sintética, com plotagem de caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de tubo galvanizado, com pintura e fixado ao solo com base de concreto, e com travessas barras chata de fixação. As placas terão que ser totalmente refletivas em chapa de aço carbono nº 16, com pintura em esmalte fosco, com película retro refletiva, com esfera, grau técnico padrão DER-RO.

**15-LOCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. Conforme relação e desenhos técnicos em anexo, localizados no município de Rolim de Moura.

15.2 Nos Cruzamentos da Avenida 25 de Agosto com a Rio Madeira e Avenida 25 de Agosto com a Rua Corumbiarahá sinalização semafórica existente, devendo este ser substituídos.

**16- DETALHAMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADAS AS SINALIZAÇÕES.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNID.** |
| 1 | FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM PÓRTICO E SEMI PÓRTICO COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COMPLEMENTARES NO CRUZAMENTO DA AVENIDA 25 DE AGOSTO COM RUA CORUMBIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DESENHO TÉCNICO. | CONJ |
| 2 | FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM PÓRTICO E SEMI PÓRTICO COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COMPLEMENTARES NO CRUZAMENTO DA AV. 25 DE AGOSTO COM RUA RIO MADEIRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DESENHO TÉCNICO. | CONJ |

**17. DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 60 (sessenta) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

**18- DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.**

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;

Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Rolim de Moura 03 de Agosto de 2017.

**ROGER JUNIOR INACIO RATIER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

SEMMADU

**APROVO O PRESENTE PROJETO em \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2017.**

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal de Rolim de Moura

**ANEXO** **XII**

PLANTAS

Plantas encontram-se à disposição no NEP (Núcleo de Engenharia e Projetos)

DISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO

**ANEXO XIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_\_/2017

**TOMADA DE PREÇO N°\_\_\_\_/2017**

**PROCESSO Nº 4576/2017**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR** **SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ***­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede e foro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado firmar o presente **CONTRATO** elaborado com base na **TOMADA DE PREÇO N°\_\_\_\_/2017**, conforme consta no processo Administrativo nº **4576/2017,** de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

**1. DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto, a contratação de empresa para executar serviços de Fornecimento, implantação e instalação de sinalização semafórica em pórtico e semipórtico metálico com implantação de sinalização vertical e horizontais e complementares nas vias do município de Rolim de Moura/RO, Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano/SEMMADU.

### 2. DO AMPARO LEGAL: O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_/2017, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2017, conforme art. 60 e seguintes, pertinentes à Seção II Da Formalização dos Contratos da Lei nº 8666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste Contrato será efetivado pelo regime de execução indireta por Menor Preço no Valor Global e iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Serviço específica, a ser expedida pela CONTRATANTE.

### 4. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do presente Contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), o pagamento referente a obra executada, será efetuado conforme cronograma de execução realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, mediante Nota Fiscal e liberação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Edital.

### 5. DO REAJUSTE: Os serviços ora contratados, não sofrerão reajuste.

**6. DO PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de **150 (cento e cinquenta)** **dias**.

**7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 90 (noventa) dias trabalhados, contados a partir da ordem se serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

### 8. DO ORÇAMENTO: Os recursos necessário para execução da obra em licitação, correrão no presente exercício, à conta da dotação consignada no orçamento do município, na seguinte programação: Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_\_\_/2017, unidade orçamentária 02.010 (SEMMADU), projeto atividade 1.186, elemento despesa 44.90.52.

### 9. DA GARANTIA: O Licitante prestará a garantia neste CONTRATO, no importe de 5% (cinco por cento) do valor aqui contratado, conforme o previsto no Artigo 56 caput, § 1º e §2º da Lei 8.666/93, e será restituída mediante requerimento, uma vez executado o objeto da licitação na forma da Lei, (*artigo 56,* § *4º da Lei 8.666/93)* e item 18 do Edital.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO: A fiscalização caberá a Comissão de Recebimento de Obras, conforme descrito no item 32 do Edital.

### 11. DA PRORROGAÇÃO: O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.

10.1A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou suspensões que se fizerem na obra, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

### 12. DAS PENALIDADES: A entrega dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora 0,25% (Vinte e Cinco Centésimo por Cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 10%, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade e item 25 do Edital. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

*a)* advertência;

*b)* multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;

*c)* suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 12 (doze) meses;

*d)* declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1 As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

* tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
* tenham praticado atos ilícitos, visando frustar os objetivos da Licitação;
* tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

12.2 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

### 13. DAS RESPONSABILIDADES: A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução da obra contratada. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

13.1 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

13.2 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

13.3O Município não responderá pro quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4 A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação d qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

13.5 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

13.6 Integram a está cláusula o item 28 do Edital.

13.7 As obrigações da Contratante estão previstas no item 29 do Edital.

* 1. **14. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO:** No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo**.**

14.1 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação;

14.2 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 14.

### 15. DA RESCISÃO: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

### 16. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato só poderá ser sub-rogado ou subempreitado, mediante concordância expressa da contratante, após solicitação devidamente justificada da contratada.

### 17. DA PUBLICAÇÃO: Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº 8666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

### 19. DO FORO E DOMICÍLIO: Fica eleito o foro da Comarca de ROLIM DE MOURA-RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Rolim de Moura/RO, ...........................

# CONTRATANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

* 1. LUIZ ADEMIR SCHOCK

## PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA**

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço da empresa) nº \_\_\_\_ - (Bairro), CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Cidade sede da licitante – \_\_, data e ano.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa

Representante legal

**Anexo XV**

**Memorial Descritivo / Projeto Executivo**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**2.1 Placa de informação de obra 4,00 X 2,00 m, A= 8,00 m² (incl.sup.e trav.)**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A dimensão da placa da obra será (4,00m x 2,00m) = 8,00m², conforme orçado em planilha.

Visto

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável Tecnico

**2.2 PCMSO - (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)**

O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras (NR’s). Dois conceitos epidemiológicos são fundamentais na compreensão da importância do programa para a inclusão das pessoas com deficiência: o risco e o fator de risco. Risco pode ser definido como a probabilidade de os membros de uma determinada população desenvolverem uma dada doença ou evento relacionado à saúde em um período de tempo. Fator de risco pode ser definido como o atributo de um grupo que apresenta maior incidência de uma dada patologia ou característica, em comparação com outros grupos populacionais, definidos pela ausência ou menor dosagem de tal característica.

O PCMSO deve incluir, dentre outros, a realização obrigatória dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, que inclui avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, além de exames complementares, para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos, realizados de acordo com os termos específicos da NR 07 e seus anexos.

O exame médico admissional deverá ser realizado antes que o trabalhador as suma suas atividades. Para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, o exame médico deverá ser repetido a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou quando notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho.

Após o exame, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional, com a definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer (admissão), exerce (periódico) ou exerceu (demissional).

O exame médico ocupacional é de primordial importância para avaliação da capacidade laborativa das pessoas com deficiência, objetivando melhorar a sua colocação e inclusão na empresa.

**2.3 PCMAT (Progr.de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Ind. da Const. Civil)**

O PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil está estabelecido em uma das Normas Regulamentadoras (NR-18) aprovadas pela Portaria n.º 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

O PCMAT deve garantir, por ações preventivas, a integridade física e a saúde do trabalhador da construção civil, funcionários terceirizados, fornecedores, contratantes, visitantes, etc. Enfim, as pessoas que atuam direta ou indiretamente na realização de uma obra ou serviço e estabelecer um sistema de gestão em Segurança do Trabalho nos serviços relacionados à construção, através da definição de atribuições e responsabilidades à equipe que irá administrar a obra.

A elaboração do PCMAT se dá pela antecipação dos riscos inerentes à atividade da construção civil. De modo semelhante à confecção do PPRA, (item 18.3.1.1 - "O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Industriais"), são aplicados métodos e técnicas que têm por objetivo o reconhecimento, avaliação e controle dos riscos encontrados nesta atividade laboral. A partir deste levantamento, são tomadas providências para eliminar ou minimizar e controlar estes riscos, através de medidas de proteção coletivas ou individuais. É importante que o PCMAT tenha sólida ligação com o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), uma vez que este depende do PCMAT para sua melhor aplicação.

O PCMAT é elaborado a princípio pelo próprio Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da empresa ou instituição. Caso o empregador esteja desobrigado de manter um serviço próprio, ele deverá contratar uma empresa especializada em assessoria em segurança e medicina do trabalho como a Proseme para elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o PCMAT.

Embora a Norma Regulamentadora não especifique as atribuições estabelecidas para a gerência do PCMAT nos mostram que ele deverá estar sob a coordenação de um Engenheiro de Segurança do Trabalho (As atribuições dos Engenheiros de Segurança do Trabalho estão na Resolução nº359 do CONFEA, de 31 de julho de 1991).

O PCMAT é um documento que deverá ser apresentado à fiscalização do Ministério do Trabalho sempre que solicitado pelos fiscais do trabalho.

**3.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

**3.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO / PLACAS DE ADVERTÊNCIA**

**Definição**

Para os efeitos desta especificação são adotadas as definições seguintes:

**Sinalização Vertical**

Processo de sinalização constituído por dispositivos montados sobre suportes, no plano vertical, fixos, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e eventualmente variáveis, através de legendas ou símbolos, com propósito de advertir, indicar ou regulamentar o uso das vias pelos veículos e pedestres da forma mais segura e eficiente, visando o conforto e segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

**Placas de Sinalização**

Dispositivos para controle de trânsito, verticais, ao lado ou sobre a pista, transmitindo mensagens fixas e eventualmente móveis mediante símbolos ou

legendas previamente conhecidos e legalmente instituídos, visando regulamentar, advertir ou indicar quanto ao uso das vias, pelos veículos e pedestres de forma mais segura e eficiente.

**Condições Gerais**

A seleção e implantação da sinalização vertical deve obedecer aos requisitos básicos seguintes:

- Atender a uma real necessidade;

- Chamar a atenção dos usuários;

- Transmitir uma mensagem clara e simples;

- Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;

- Impor respeito aos usuários;

- Fornecer tempo adequado para uma ação correspondente.

**Método Executivo**

Inicialmente deve ser feito o levantamento da área para verificação das condições do terreno de implantação das placas.

Limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada.

Marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização.

Distribuição das placas ou marcos nos pontos já localizados anteriormente.

Escavação da área para fixação dos suportes.

Preparação da sapata ou base, em concreto armado, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação.

Fixação das placas aos suportes e às travessas através de parafusos galvanizados, porcas e contraporcas.

Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados.

A implantação das placas ou painéis suspensos deve contar com a utilização de caminhão Munck e de corda para servir de guia, devido às suas dimensões, evitando giros ou deslocamentos das placas. Nesta fase, o trânsito deverá ser desviado, com o auxílio de cones, baldes plásticos com

luminárias ou qualquer dispositivo com a mesma finalidade.

**Manejo Ambiental**

Quando existir vegetação de porte (árvores e/ou arbustos) no local previsto à implantação da sinalização, deslocá-la para posição mais próxima possível da inicial, sem prejuízo da emissão da mensagem.

**Equipamento**

Os equipamentos utilizados na implantação da sinalização vertical, são:

- Martelete a ar comprimido;

- Caminhão Munck (para as placas suspensas);

- Cones de sinalização;

- Luminárias de advertência

**Critérios de Controle**

Todos os materiais utilizados na sinalização vertical devem satisfazer às exigências das especificações do Manual de Materiais para Demarcação Viária do DENATRAN.

**Condições Específicas**

**Tipos de Sinalização**

A escolha do tipo de material a ser empregado na sinalização vertical deve ser em função do volume de tráfego, velocidade dos veículos e tipo de rodovia. Esta orientação é dada pelo Manual de Sinalização do DENATRAN.

**Dos tipos de placas:**

**PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO**

**2.1.1 Placa de regulamentação Ø=0,50m, A=0,1963 m², com suporte em tubo de ferro galvanizado D=2,50",.Totalm. Refletiva - tipo R-6a (Proibido estacionar);**

**2.1.2 Placa de regulamentação Ø=0,50m, A=0,1963 m², com suporte em tubo de ferro galvanizado D=2,50",Totalm. Refletiva - tipo R-25c (Siga em frente ou à esquerda);**

**2.1.3 Placa de regulamentação Ø=0,50m, A=0,1963 m², com suporte em tubo de ferro galvanizado D=2,50",.Totalm. Refletiva - tipo R-25d (Siga em frente ou à direita);**

**2.1.4 Placa de regulamentação Ø=0,50m, A=0,1963 m², com suporte em tubo de ferro galvanizado D=2,50",Totalm. Refletiva - tipo R-5a (Proibido retornar à esquerda);**

**2.1.5 Placa de regulamentação Ø=0,50m, A=0,1963 m², com suporte em tubo de ferro galvanizado D=2,50",Totalm. Refletiva - tipo R-4a (Proibido virar à esquerda);**

**2.1.6 Placa de regulamentação Ø=1,00 m, A=0,7854 m² (excl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva - Tipo R-15 (Altura máxima permitida)**

**2.1.7 Placa de regulamentação Ø=1,00 m, A=0,7854 m² (excl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva - Tipo R-19 (Velocidade máxima permitida).**

**PLACAS DE INFORMAÇÃO**

**2.2.1 Placa de informação 1,20 X 1,20 m, A=1,44m² (excl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva)**

As placas terão que ser totalmente refletivas em chapa de aço nº 16 (tratada), com pintura em esmalte fosco, com película retro refletiva, com esfera, grau técnico padrão DER, sendo Placa de informação 1,20m X 1,20m, A=1,44m² (excl..sup.e trav.) Totalm. Refletiva complemento

**2.2.2 Placa de informação 2,50 X 1,20 m, A=3,00m² (excl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva)**

As placas terão que ser totalmente refletivas em chapa de aço nº 16 (tratada), com pintura em esmalte fosco, com película retro refletiva, com esfera, grau técnico padrão DER, sendo Placa de informação 2,50m X 1,20m, A=3,00m² (excl..sup.e trav.) Totalm. Refletiva complemento

**PÓRTICO SIMPLES 11,00 A 15,00M + BRAÇO – TRELIÇA MONTADA COM PERFIS TIPO CANTONEIRA 8,30M**

**2.3.1 - Pórtico Simples 11,00 a 15,00m p/placa até 24m2(exclusive placa) + Braço – Treliça montada com perfis tipo cantoneira 8,30m -inclusive fundação**

O suporte deve ser fixado de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma. Os materiais utilizados para confecção dos suporte em tubo de ferro galvanizado, com treliça com perfis de tipo cantoneira, conforme orçamento e projeto.

**COMPONENTES ELETRÔNICOS E COLUNA**

**2.5.1 - Controlador semafórica 06 fases**

Controlador semafórica 06 fases, deverá utilizar tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, sendo programada remotamente, manual ou através de software com equipamentos do tipo netbook ou notebook.

**2.5.2 - Grupo focal Principal em Policarbonato, pintado de preto fosco, 200x200x200mm**

Grupo focal Principal em Policarbonato, pintado de preto fosco, 200x200x200mm, c/ módulos focais a LED, com cronômetro regressivo digital de dois dígitos, c/ anteparo solar (carenagem) formando um único bloco, sendo este de alumínio pintado de prata, conforme modelo em foto iliustrátiva, ABNT – NBR 7995.

**2.5.3 - Grupo focal de Pedestre em Policarbonato, pintado de preto fosco, com 02 módulos de 200 x 200mm**

Grupo focal de Pedestre em Policarbonato, pintado de preto fosco, com 02 módulos de 200 x 200mm, 01 (um) com focais a led com cronômetro regressivo digital, que realiza contagem regressiva e com boneco caminhando na cor verde, outro com boneco parado cor vermelha.

**2.5.4 - Fornecimento e implantação de coluna metálica tubular, medindo 250mm de Ø x 5,0m de altura**

Fornecimento e implantação de coluna metálica tubular, medindo 250mm de Ø x 5,0m de altura, parede int. de 3,75mm de espessura., aço laminado, assentada em fundação tipo sapata p/ instalação de grupo focais de passagem de pedestre/repetidor em “I”, com aplicação de pelicula refletiva, conf. Projeto Básico e desenho técnico.

**Material**

**Chapas**

**- Chapa de aço Nº 16**

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com “primer”.

**Suportes**

Tubo ferro galvanizado 2,5" e=3,35mm

**Película**

A película refletiva deverá ser constituída de lentes esféricas inclusas em um plástico transparente e com superfície externa lisa. A película deverá ser resistente às intempéries e ter em sua face posterior um adesivo pré-aplicado, protegido por um liner removível.

**Pintura**

A pintura deverá ser executada por um processo que garanta a durabilidade da placa por um período de no mínimo 5 anos.

A pintura deverá ser executada após corte, furação e arremates;

Os versos das placas devem receber uma demão de tinta esmalte sintético fosco na cor preto fosco

O acabamento da placa deve ser feito com 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético preto fosco, à base de resina acrílica ou poliéster, de secagem rápida ao ar.

**Durabilidade**

A durabilidade da película refletiva de esferas inclusas dependerá da seleção e preparação das superfícies de aplicação, seguindo-se os procedimentos de aplicação recomendados pelo fabricante e ainda pelas condições de exposição. A película deverá apresentar performance satisfatória de 7 anos, com retenção de 50% dos valores mínimos iniciais de refletividade em exposição normal, vertical e estacionária após esse período, de acordo com a norma NBR 14644. A performance da película em qualquer área será determinada pela condição específica de exposição predominante.

**Controle do Material**

Cada elemento da sinalização vertical deverá ser observado quanto ao atendimento das características prescritas nos parágrafos anteriores.

Não devem ser utilizadas placas amassadas e/ou arranhadas.

**Controle de Execução**

O controle dos serviços deve ser realizado através de verificações dos seguintes requisitos prescritos no projeto e no Manual de Sinalização do DENATRAN.

Localização, tipos e dimensões da sinalização.

Eventual obstrução à visibilidade da sinalização.

Condição da fundação para fixação da estrutura de suporte em concreto de cimento Portland, nas dimensões e resistência previstas.

Altura da sinalização em relação à superfície do pavimento.

**Fixação dos suportes e da sinalização.**

Necessidade de substituição de placas de sinalização por avarias quaisquer.

**Tipo de película utilizada.**

Sinalização adequada para os serviços de implantação.

**Aceitação e Rejeição**

O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos nesta Norma implica na correção ou substituição imediata da peça.

A aceitação da implantação de qualquer elemento da sinalização será condicionada ao atendimento a todos os requisitos desta Norma.

**Critérios de Medição e Pagamento**

Os serviços de Sinalização Vertical serão medidos através da quantidade de placas implantadas, quando se tratarem de placas padronizadas de dimensões fixas. As placas não padronizadas, de dimensões variáveis, serão medidas de acordo com a sua área efetiva, em metros quadrados.

Estarão incluídos nos preços das placas de sinalização vertical todos os encargos, custos com materiais, mão de obra, tributos e taxas, transportes

etc. Os serviços serão pagos de acordo com o respectivo item na planilha orçamentária da obra, de acordo com os critérios de medição adotados.

**3.1.15 Concr.estr.fck=20MPa-contr.raz.uso ger.conf.lanç (FIXAÇÃO DAS PLACAS)**

Definições

Para os efeitos desta Norma, são adotados as definições seguintes:

- Concreto – mistura de agregado com ligantes (água e cimento) que endurece adquirindo características semelhantes à rocha.

- Elemento estrutural- parte da estrutura que apresenta uma configuração geométrica claramente definida, com mesma resistência característica à compressão (fck) e mesmo tipo de solicitação, no caso fundação

**Condições Gerais**

Deverão ser executados de acordo com as fôrmas e resistências características indicadas no projeto.

**Condições Específicas**

**Material**

**Cimento**

Os cimentos devem satisfazer às Especificações brasileiras, podendo ser de qualquer tipo e classe, desde que o projeto não prefira ou faça restrição a este ou aquele. Nos concretos, argamassas e caldas em contato com armaduras de protensão, o cimento empregado não poderá apresentar teor de enxofre sob a forma de sulfeto superior a 0,2%.

Nos cimentos empregados exigir a apresentação do certificado de qualidade. Todo cimento deverá ser guardado em local seco e abrigado de agentes nocivos e, não deverá ser transportado em dias úmidos.

O cimento poderá ser armazenado nos sacos de 50Kg ou em silos, quando entregue a granel e para cimentos de uma única procedência. O período de armazenamento não poderá comprometer a sua qualidade. Exceto em clima muito seco, deverá ser verificado, antes da utilização se o cimento ainda atende às Especificações.

Deverá ainda atender à Especificação DNER-EM 036/95.

Agregados

Os agregados deverão constituir-se de materiais e inertes, substâncias minerais naturais ou artificiais, britados ou não, duráveis e resistentes, com dimensões máximas características e formas adequadas ao concreto a produzir. Deverão ser armazenados separadamente, isolados do terreno natural, em assoalho de madeira ou camada de concreto de forma a permitir o escoamento d’água. Não conter substâncias nocivas que prejudiquem a pega e/ou o endurecimento do concreto, ou minerais deletérios que provoquem expansões em contato com a umidade e com determinados elementos químicos.

Deverão atender à Especificação DNER-EM 037/94 e DNER-EM 038/94.

Agregados miúdos

São normalmente constituídos por areia natural quartzosa, de dimensão máxima característica igual ou inferior a 4.8mm. Deverão ser bem graduados, são recomendadas grossas que não apresentem substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicos, e outros.

Somente será admitido, após estudos em laboratório, o emprego de agregados miúdos provenientes de rocha sadia.

Agregados graúdos

Deverão apresentar dimensão máxima característica entre 4.8mm e 76mm e ser britas. Não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica.

O agregado graúdo será constituído pelas partículas de diversas graduações nas proporções indicadas nos traços do concreto e armazenado, em funções destas graduações.

Água

A água para a preparação do concreto não deverá conter ingredientes nocivos em quantidade que afetem o concreto fresco ou endurecido ou reduzir a proteção das armaduras contra a corrosão.

Deverá ser razoavelmente clara e isenta de óleo, ácidos, álcalis, matéria orgânica, e obedecer à exigência do item “controle de material” desta Norma. Guardá-las em caixas estanques de modo a evitar a contaminação por sustâncias estranhas.

Aditivos

A utilização de aditivos deve implicar no perfeito conhecimento de sua composição e propriedades, efeitos no concreto e armaduras, sua dosagem típica, possíveis efeitos de dosagem diferentes, conteúdo de cloretos, prazo de validade e condições de armazenamento.

Somente usar aditivos expressamente previstos no projeto, ou nos estudos de dosagem de concreto empregados na obra, realizados em laboratório e aprovados pela autoridade competente.

Para o concreto protendido os aditivos que contenham cloreto de cálcio ou quaisquer outros halogenetos serão rigorosamente proibidos. Não deverão conter ainda ingredientes que possam provocar a corrosão do aço, as mesmas recomendações para a calda de injeção.

Adições

As adições não poderão ser nocivas ao concreto e deverão ser compatíveis com os demais componentes da mistura.

Equipamento

A natureza, capacidade e quantidade do equipamento a ser utilizado dependerão do tipo e dimensões do serviço a executar. Para os concretos preparados na obra poderá ser utilizada betoneira estacionaria de no mínimo 320L, com dosador de água, central de concreto ou caminhão betoneira. Para o lançamento poderão ser utilizados carrinhos-caçambas, bombas.

Execução

Concreto

O concreto pode se apresentar quanto a sua densidade como concreto normal, como massa especifica entre 2000 a 2800 kg/m³. O concreto deve apresentar uma massa fresca trabalhável com os equipamentos disponíveis na obra, para que depois de endurecido se torne um material homogêneo e compacto.

Dosagem

Os concretos para fins estruturais deverão ser dosados, racional e experimentalmente, a partir da resistência característica à compressão estabelecida no projeto, do tipo de controle do concreto, trabalhabilidade adequada ao processo de lançamento empregado e das características físicas e químicas dos materiais componentes. O cálculo da dosagem deverá ser refeito cada vez que prevista uma mudança de marca, tipo ou classe de cimento, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais e quando não obtida a resistência desejada.

Os concretos são classificados conforme a resistência característica à compressão (fck) em grupos I e II e, dentro dos grupos, em classes, sendo o grupo I subdividido em nove classes, do C10 ao C50 e o grupo II em quatro classes ( C50, C 60, C70 e C80).

Somente o traço do concreto da classe C10, com consumo mínimo de 300Kg de cimento por metro cúbico, poderá ser estabelecido empiricamente.

Serão consideradas também para a dosagem dos concretos, condições peculiares como: impermeabilidade, resistência ao desgaste, ação da águas agressivas, aspecto das superfícies, condições apresentadas na tabela seguinte:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Condições** | **Classe de**  **Resistência** | **Cimento** | **Água** | **Agregados** |
| C | C10 A C15 | Massa | Volume (1) | Volume |
| B | C10 a C20 | Massa | Volume com  dispositivo  dosador (1) | Volume (2) |
| C10 a C25 | Massa | Volume com  dispositivo  dosador (1) | Massa  combinada  com volume  (3) |
| A | C10 a C80 | Massa | Massa (1) | Massa |

Corrigido pela estimativa ou determinação da umidade dos agregados.

- Volume do agregado miúdo corrigido através da curva de inchamento e umidade, determinada em pelo menos três vezes no mesmo turno de serviço.

-Umidade da areia medida no canteiro, em balanças aferidas para permitir a rápida conversão de massa para volume de agregados.

Preparo

Para os concretos executados no canteiro, antes do início da concretagem, deverá ser preparada uma amassada de concreto, para comprovação e eventual ajuste do traço definido no estudo de dosagem.

O preparo do concreto destinado às estruturas deverá ser mecânico, em pequenos volumes nas obras de pequena importância, não podendo ser aumentada, em hipótese alguma, a quantidade de água prevista para o traço.

Os sacos de cimento rasgados, parcialmente usados, ou com cimento endurecido, serão rejeitados.

Os componentes do concreto medidos de acordo com o item anterior devem ser misturados até formar uma massa homogênea. O tempo mínimo de mistura em betoneira estacionária é de 60 segundos, aumentando em 15 segundos para cada metro cúbico de capacidade nominal de betoneira, ou conforme especificações do fabricante. Para central de concreto e caminhão betoneira deverá ser atendida a ABNT NBR-7212/84. Após a descarga não poderão fiar retidos nas paredes do misturador volumes superiores a 5% do volume nominal.

Quando o concreto for preparado deverá ser preparado por empresas de serviços de concretagem, a central deverá assumir a responsabilidade por este serviço e cumprir as prescrições relativas às etapas de execução do concreto (ABNT NBR- 12655/92), bem como, as disposições da ABNT NBR- 7212/84.

O concreto deverá ser preparado somente nas quantidades destinadas ao uso imediato. Não será permitida a remistura do concreto parcialmente endurecido.

Transporte

Quando a mistura for preparada fora do local da obra, o concreto deverá ser transportado em caminhões betoneiras, não podendo segregar durante o transporte, nem apresentar temperaturas fora da faixa de 5º a 30º C. em geral, descarregados em menos de 90 minutos após a adição de água. A velocidade do tambor giratório não deverá ser menor que duas e nem maior que seis rotações por minuto. Qualquer motivo provável da aceleração da pega, deverá acelerar o período completo de descarregamento, ou serão empregados aditivos retardadores da pega do concreto já colocado, não excedendo a 30 minutos.

O intervalo entre a colocação de água no tambor e a descarga final do concreto da betoneira nas formas não deverá exceder 60 minutos, devendo a mistura ser resolvida de modo contínuo para que o concreto ao fique em repouso antes do seu lançamento por tempo superior a 30 minutos.

No transporte horizontal deverão ser empregados carros especiais providos de rodas de pneus, e evitando o uso de carros com rodas maciças, de ferro ou carrinhos comuns.

Lançamento

O lançamento do concreto só pode ser iniciado após o conhecimento dos resultados dos ensaios da dosagem, verificação da posição exata da armadura, limpeza das fôrmas, que quando de madeira devem estar suficientemente molhadas, e do interior removidos os cavacos de madeira, serragem e demais resíduos de operações de carpintaria. Serão tomadas precauções para não haver excesso de água no local de lançamento o que pode ocasionar a possibilidade do concreto vir a ser lavado.

Não será permitido lançamento do concreto de uma altura superior a 2 m, ou acúmulo de grande quantidade em um ponto qualquer e posterior deslocamento ao longo das fôrmas. Na concretagem de colunas ou peças altas o concreto deverá ser introduzido por janelas abertas nas fôrmas, fechadas a medida que a concretagem avançar.

Calhas, tubos ou canaletas poderão ser usados como auxiliares no lançamento do concreto, dispostos de modo a não provocar segregação. Deverão ser mantidos limpos e isentos de camadas de concreto endurecido, preferencialmente, executados ou revestidos com chapas metálicas.

O concreto somente poderá ser colocado sob água quando sua mistura possuir excesso de cimento de 20% em peso. Em hipótese alguma será empregado concreto submerso com consumo de cimento inferior a 350 kg/m³. Para evitar segregação o concreto deverá ser cuidadosamente colocado na posição final em uma massa compacta, por meio de funil ou de caçamba fechada, de fundo móvel, e não perturbado depois de ser depositado. Cuidados especiais serão tomados para manter a água parada no local de deposito. O concreto não deverá ser colocados diretamente em contato com a água corrente.

Quando usado funil, este deverá consistir de um tubo de mais de 25cm de diâmetro, construído em seções acopladas umas ás outras, por flanges providas de gaxetas. O modo de operar deverá permitir movimento livre da extremidade de descarga e seu abaixamento rápido, quando necessário, para estrangular ou retardar o fluxo. O enchimento deverá processar-se por método que evite a lavagem do concreto. O terminal deverá estar sempre dentro da massa do concreto para não haver penetração da água. O fluxo do concreto deverá ser contínuo e regulado de modo a obter camadas aproximadamente, até o término da concretagem.

Quando o concreto for colocado com caçamba de fundo móvel esta deverá ter capacidade superior a meio metro cúbico (050m³). Abaixar a caçamba, gradual e cuidadosamente, até apoiá-la na fundação preparada ou no concreto já colocado, elevá-la muito vagarosamente durante o percurso de descarga. Pretende-se, com isso, manter a água parada quanto possível no ponto de descarga e evitar agitação da mistura.

Adensamento do concreto

O concreto deverá ser bem adensado dentro das fôrmas, mecanicamente, usando vibradores, que poderão ser, internos, externos ou superficiais, com frequência mínima de 3.000 impulsos por minuto. O número de vibradores deverá permitir adensar completamente, no tempo adequado, todo o volume de concreto a ser colocado. Somente será permitido o adensamento manual em caso de interrupção no fornecimento de força motriz e pelo mínimo período indispensável ao termino da moldagem da peça em execução, com acréscimo de 10% de cimento, sem aumento da água de amassamento.

Normalmente serão utilizados vibradores de imersão internos, os externos apenas quando as dimensões das peças não permitirem inserção do vibrador, ou junto com os internos quando se desejar uma superfície de boa aparência, e os vibradores superficiais em lajes e pavimentos.

O vibrador de imersão deverá ser empregado na posição vertical evitando-se o contato demorado com as paredes das formas ou com a armação, bem como, a permanência demasiada em um mesmo ponto. Não será permitido o uso de vibrador para provocar o deslocamento horizontal do concreto nas fôrmas. O afastamento de dois contíguos de imersão do vibrador deverá ser de, no mínimo, 30 cm.

Cura do concreto

Para atingir sua resistência total, o concreto deverá ser curado e protegido eficientemente contra o sol, vento e chuva. A cura deve continuar durante um período mínimo de sete dias, após a lançamento, caso não existam indicações em contrário. Para o concreto protendido, a Cura deverá inicial, esse período poderá ser reduzido.

A água para a cura deverá ser da mesma qualidade usada para a mistura do concreto. Poderão ser utilizados, principalmente, os métodos de manutenção das fôrmas, cobertura com filmes plásticos, colocação de coberturas úmidas, aspersão de água ou aplicação de produtos especiais que formem membranas protetoras.

**Juntas protetoras**

As juntas de concretagem deverão obedecer, rigorosamente, ao disposto no Plano de Concretagem, integrante do projeto. O número de juntas de concretagem deverá ser o menor possível.

**Inspeção**

**Controle do Material**

A ABNT NBR-12654/92 fixa as condições exigíveis para realização do controle tecnológico dos materiais componentes do concreto.

Cimentos

Os ensaios de cimento deverão ser feitos em laboratório, de acordo com as normas ABNT NBR-05740/77 (quando necessário) e as ABNT NBR-07215/91, ABNT NBR-7224/84, ABNT NBR-11580/91, ABNT NBR-11581/91 e ABNT NBR-11582/91, desnecessária a realização frequente de ensaios se existir garantia de homogeneidade de produção para determinada marca de cimento.

O peso do saco de cimento deverá ser verificado para cada 50 sacos fornecidos, com tolerância de 2%.

Agregado Miúdo e Graúdo

Deverão obedecer à ABNT NBR-7211/83.

Água

Controle da água desde que apresente aspecto ou procedência duvidosa. Para utilização em concreto armado ou protendido será considerada satisfatória se apresentar PH entre 5.8 e 8.0 e respeitar os seguintes limites máximos:

- matéria orgânica: 3mg/l (oxigênio consumido);

- resíduo sólido: 5000mg/l;

- sulfatos: 300mg/l (ions SO4);

-o cloretos: 500mg/l (ions Cl)

- açúcar: 500mg/l.

Para casos especiais considerar outras substâncias prejudiciais.

O gelo a ser utilizado, quando necessário para resfriamento, da mistura (concreto ou calda de cimento) deverá obedecer aos requisitos acima.

Controle da Execução

Concreto

De acordo com a ABNT NBR-12655 para a garantia da qualidade do concreto a empregar na obra, para cada tipo e classe de concreto, serão realizados os ensaios de controle, adiante relacionados, além de outros recomendados em projetos específicos:

a) ensaios de consistência, de acordo com a ABNT NBR-7223/92 e, ou ABNT NBR-9606/92 (para concreto anti-adensável), sempre que ocorrerem alterações na umidade dos agregados, na primeira amassada do dia, após o reinicio, seguido de interrupção igual ou superior a 2 horas, na troca de operadores e cada vez que forem moldados corpos de prova. Para concreto fornecido por terceiros deverão ser realizados ensaios a cada betonada;

b) ensaios de resistência à compressão de acordo com a ABNT NBR-5739, para aceitação ou rejeição dos lotes.

A consistência do concreto deverá atender aos valores estipulados nos métodos de ensaio. Acaso não os atenda na primeira amostra, repetir nova amostragem; se persistir, provavelmente não apresenta a necessária plasticidade e coesão. Verificar a causa e corrigir antes da utilização, com exceção para os concretos cuja plasticidade exceda os limites dos métodos de ensaio, como o concreto bombeado.

A amostragem mínima do concreto para ensaios de resistência à compressão deverá ser feita dividindo-se a estrutura em lotes. Cada lote corresponderá a um elemento estrutural, limitado pelos critérios da tabela adaptada da ABNT NBR-12655 apresentadas a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Limites superiores | Solicitação principal dos elementos da estrutura | |
|  | Compressão ou Compressão e Flexão | Flexão Simples |
| Volume de concreto | 50m³ | 100m³ |
| Tempo de concretagem | 3 dias de concretagem (1) | |
| (1) Este período deve estar compreendido no prazo total máximo de sete dias, inclui  eventuais interrupções para tratamento de juntas. | | |

De cada lote retirar uma amostra, de no mínimo seis exemplares, para os concretos até a classe C50 e doze exemplares para as classes superiores a C50.

Cada exemplar é constituído por dois corpos de prova da mesma amassada para cada idade do rompimento, moldados no mesmo ato. A resistência do exemplar de cada idade é considerada a maior dos dois valores obtidos no ensaio. O volume de concreto para a moldagem de cada exemplar e determinação da consistência deverá ser de 1,5 vezes o volume necessário para estes ensaios e nunca menor que 30 litros.

A coleta deste concreto em betoneiras estacionárias deve ocorrer enquanto o concreto está sendo descarregado, representando o terço médio da mistura. Caso contrário, deve ser tomada imediatamente após a descarga, retirada de três locais diferentes, evitando-se os bordos.

Homogeneizar o concreto sobre o recipiente com o auxílio de colher de pedreiro, concha metálica ou pá.

A coleta deste concreto em caminhão betoneira, deverá ocorrer enquanto o concreto está sendo descarregado e obtida em duas ou mais porções, do terço médio da mistura.

Para o concreto bombeado, a coleta deve ser feita em uma só porção, colocando-se o recipiente sob o fluxo de concreto na saída da tubulação, evitando o início e o fim do bombeamento.

Critérios De Medição

Concreto

O concreto será medido por metro cúbico de concreto lançado no local, volume calculado em função das dimensões indicadas no projeto ou, quando não houver indicação no projeto, pelo volume medido no local de lançamento. Inclui o fornecimento dos materiais, preparo, mão de obra, utilização de equipamento, ferramentas, transportes, lançamento, adensamento, cura, controle e qualquer outro serviço necessário a concretagem.

**3.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

Definição

Para os efeitos desta Norma é adotada a seguinte definição:

Sinalização rodoviária horizontal

Conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Condições Gerais

Para qualquer situação de execução dos serviços de sinalização são exigidas as seguintes condições básicas:

A seleção e aplicação da sinalização visando à segurança e o conforto do usuário deve obedecer aos requisitos básicos seguintes:

- Atender a uma real necessidade;

- Chamar a atenção dos usuários;

- Transmitir uma mensagem clara e simples;

- Orientar o usuário para uma boa fluência e segurança de tráfego;

- Possibilitar tempo adequado para uma ação correspondente;

- Disciplinar o uso da rodovia;

- Impor respeito aos usuários.

Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pelo Contratante.

No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:

- Local da aplicação, extensão e largura;

- Dimensões das faixas;

- Espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4 mm ou 0,6 mm;

- Outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.

Condições Específicas

Tipos de Faixas

Faixas Contínuas

Estão associadas à ideia de proibição ao movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito, à delimitação das faixas destinadas à circulação de veículos, ao controle de estacionamentos e paradas de veículo.

Faixas Interrompidas (tracejada)

Estão associadas à ideia de permissão de movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito e à delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos.

**Do tipo de faixa:**

**3.1.1 Pintura setas e zebrado term.-5 anos (p/ extrusão) - (faixas de pedestres)**

**3.1.2 Pintura de faixas c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) – contínua**

**3.1.3 Pintura de faixas c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) – tracejada**

**3.1.4 Forn. e colocação de tacha reflet. Bidirecional**

As Tachas bidirecionais são apresentadas no formato prismático, nas dimensões, 0,12m x 0,9m x 02m, com pino para fixação e com laterais inclinadas a 30º.

**Composição:**

O corpo é em resina, na cor amarela, indelével, ou branco Munsel N 9,5.

**Fixação:**

A fixação é feita através de pinos de aço, com cola especial aplicada na superfície para melhor aderência dos pinos ao material de fixação e no pavimento.

**Elementos Refletivos:**

Os elementos refletivos são de acrílico na forma prismática nas cores amarela ou branca com fixação que serão fundidos junto a tacha. Os elementos refletivos devem apresentar intensidade luminosa de acordo com as especificações vigentes. Para assentamento ou fixação no pavimento usa-se 175 gramas de cola por unidade.

**Retratação:**

Não devem apresentar “vazios” entre a peça e o pavimento e movimento dos pinos de fixação;

Tempo máximo de cura é de 30 minutos.

**3.1.5 Concr.estr.fck=20MPa-contr.raz.uso ger.conf.lanç (FIXAÇÃO DAS PLACAS)**

Para a fixação as placas, será necessário confeccionar e lançar concreto estrutural, de uso geral, com **FCK=20Mpa.**

**ENTREGA DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado conservação, com todas as implantações de **sinalização vertical e horizontal: placas em chapa nº 16,suporte de tubo galvanizado D=2,5”, pintura de faixas de pedestres, concreto para fixação das placas, placas, pórtico com braço treliçado**, devidamente testada.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 de Jun 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 Jun 94), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

**PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes da obra como: implantações de **sinalização vertical e horizontal: placas em chapa nº 16,suporte de tubo galvanizado D=2,5”, pintura de faixas de pedestres, concreto para fixação das placas, placas, pórtico com braço treliçado**, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Rolim de Moura/RO, abril de 2017.

Responsável Técnico pelo Projeto